



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo Administrativo nº 5-240130733-4)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, por intermédio do seu Agente de Contratação, na qualidade de Pregoeiro, pela Portaria nº 296 de 29 de agosto de 2024 da Presidência deste Conselho, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPOS/LOTES**, modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA – instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023, e nas demais exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública deste Pregão realizar-se-á conforme o que se segue:

Data da sessão: **29/11/2024**;

Horário: **09hs**;

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br;

Código UASG: **389087**.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites www.crea-sc.org.br, no campo divulgação – licitação, e www.gov.br/compras/pt-br, ou ainda, junto à Sede do CREA-SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001. Informações deverão ser solicitadas, preferencialmente, pelo e-mail licitacao@crea-sc.org.br, ou pelo telefone (48) 3331-2121, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a renovação da licença de Firewall, incluindo suporte técnico e atualização pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupo/lote, contendo três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo, entretanto, oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote desejado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global item e grupo/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSERV e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. Ainda como condição para a participação, a interessada deverá:

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Disponer, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e a operação do sistema eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem 2.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4.3.4 ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, total e global do item/grupo/lote;

4.1.2. Quantidade;

4.1.3. Marca;

4.1.4. Modelo;

4.1.5. Fabricante;

4.1.6. Part Number;

4.1.7. Descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Não será aceita proposta que copiem na íntegra as especificações do Termo de Referência, devendo a licitante especificar as reais características do modelo ofertado na sua proposta.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, e, no presente caso, deverão respeitar os preços unitários, totais e global máximos estimados admitidos;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Neste sentido:

5.3.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 5.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efetivo na fase de aceitação.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo/lote.
- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido no preâmbulo deste Edital.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 04, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.1. O valor orçado deve ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação divulgá-lo, anteriormente, na fase de negociação, se assim entender conveniente.

5.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, ao qual poderá ser acessado através do link (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, ao qual poderá ser acessado através do link (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6.1.5. Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.6. Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução; e

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta; e

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Para a qualificação técnica exigida no Termo de Referência, deverá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo conforme previsto no termo de referência, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Caso a contratação necessite de avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes; e

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro; e

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado; e

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Mediante solicitação formal via e-mail licitacao@crea-sc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Ou deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor licitado, deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7., e 9.1.8., a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7, e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2., e 9.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@crea-sc.org.br, até as 23h59min da data limite.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Os licitantes dão pleno conhecimento do Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021.

11.10.1. O Regulamento de Implantação da Lei 14.133/2021 do CREA-SC, encontra-se disponível no endereço eletrônico www.crea-sc.org.br, na sessão licitações

11.11. Qualquer comunicação pertinente aos procedimentos versados entre o CREA-SC e terceiros, inclusive fornecedores, licitantes e contratados, dentre outras para dar ciência de decisão ou instauração de procedimentos, manifestar-se, oferecer defesa e interpor recurso, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por e-mail.

11.11.1. As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato, assim como as licitantes em sua proposta comercial, os seus e-mails, em que devem receber as comunicações referidas no item 14.10, declarando que se obrigam a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crea-sc.org.br, na sessão licitações.

11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.14.1.1. APÊNDICE I DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

11.14.2. ANEXO II - Modelo de Propostas de Preços;

11.14.3. ANEXO III - Minuta Contratual;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC

Assinatura eletrônica SICWEB constante deste Edital:
Presidente do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

12/11/2024 as 10:51:02 por Eng.Civ. Eng.Seg.Trab. Carlos Alberto Kita Xavier Presidente, Registro: 036650 1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal n. 14.133/2021

Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software (renovação) no modelo SaaS, para dois equipamentos do tipo Firewall da Marca/Modelo FORTIGATE 200E em cluster, de número de série FG200ETK18908765 e FG200E4Q17918780, incluindo para ambos os equipamentos o pacote de Fortigate cloud com retenção de log, Fortigate Unified Threat Protection (UTP) e Fortigate Next Day Delivery.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC

Departamento de Tecnologia da Informação

(Processo Administrativo n 5-240130733-4)

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021.	4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	4
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	5
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	6
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
Garantia e suporte técnico.....	8
Subcontratação	8
Transição Contratual	8
Vistoria.....	8
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9
Condições de execução	9

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Local da prestação dos serviços e entrega dos equipamentos e demais itens	9
Materiais a serem disponibilizados	10
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	12
Tabela 2 - Cronograma físico-financeiro	12
Do recebimento	12
Do Pagamento	14
Do Reajuste	16
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	16
Prova de conceito (PoC)	16
Exigências de Habilitação	16
Qualificação Técnica e Documentação Complementar para Habilitação	17
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Renovação da licença de Firewall Fortigate 200E (número de série **FG200ETK18908765 e FG200E4Q17918780**), incluindo o pacote de Fortigate cloud com retenção de log, Fortigate Unified Threat Protection (UTP) e Fortigate Next Day Delivery) – para 3 (três) anos de licenciamento, conforme tabelas abaixo:

Grupo	Itens	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PART NUMBER / SKU
1	1	FortiGate-200E FortiGate Cloud Management, Analysis and 1 Year Log Retention – 3 anos de licenciamento	2	UN	FC-10-00207-131-02-36
	2	FortiGate-200E Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) – 3 anos de licenciamento	2	UN	FC-10-00207-950-02-36
	3	FortiGate-200E Next Day Delivery Priority RMA Service (Requires FortiCare Premium or FortiCare Elite) – 3 anos de licenciamento	2	UN	FC-10-00207-210-02-36

Tabela 1 – Lista de Itens de licenças

- 1.2. **CATSER:** 27502 – Cessão Temporária De Direitos Sobre Programas De Computador Locação De Software
- 1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021**.
- 1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a efetiva continuidade e disponibilidade dos serviços, bem como uma maior vantajosidade de continuidade dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, sem a necessidade de realizações periódicas de novas e repetidas contratações dos mesmos serviços.
- 1.5. DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARES**
- 1.5.1. A solução a ser contratada envolve o licenciamento de software, proporcionando a CONTRATANTE o direito de uso das licenças de software no período de vigência do contrato necessárias para a implementação da solução.
- 1.5.2. Os direitos de utilização do software pela contratante serão plenos em relação ao uso pela mesma no seu contexto, devendo esta receber atualizações e treinamentos a medida que o software da contratada recebe upgrades. O modelo de licenciamento será do tipo SaaS (Software as a Service – Software como serviço).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

1.5.3. Deve ser respeitado o PARTNUMBER/SKU do produto da tabela 1 acima, na apresentação das propostas de preço no momento do certame.

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução pretendida pela contratação tem como objetivo a continuidade da solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet, através da renovação do licenciamento de serviços e assinaturas, bem como suporte técnico, manutenção e garantia para toda a solução e seus componentes. Esses serviços são imprescindíveis para assegurar controle efetivo do tráfego de dados através de regras de segurança; Detecção e prevenção contra ameaças e tentativas de invasão; monitoramento e rastreabilidade das atividades de rede; Manter o monitoramento abrangente e eficiente sobre acessos à internet e tráfego de dados na rede corporativa de computadores; Fornecimento de relatórios relacionados a todas as operações realizadas na solução; Garantir que a Contratante, esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de segurança da informação, e em consonância com as normas vigentes e a LGPD.

2.2. Demais itens e a Fundamentação completa da Contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

2.3. O planejamento da referida contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão orçamentária de 2024;

2.4. A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Institucional.

2.5. Da Justificativa Para Indicação de Marca

2.6. O Crea-SC atualmente utiliza como solução de segurança os Firewalls Fortigate da fabricante Fortinet através do modelo FG 200E. Os equipamentos estão funcionais, e fora do EOS do fabricante, no período de uso até a presente data, apresentou bom desempenho.

2.7. Dessa forma, não se justifica o investimento de novos valores para adquirir uma nova solução de firewall. Tal ponto é exarado e amplamente esclarecido nos Estudos Técnicos Preliminares, tendo como base a pesquisa de preço realizada junto a outros órgãos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Renovação de licença para 2 equipamentos firewall Fortigate 200E (Serial FG200ETK18908765 e FG200E4Q17918780)

3.1.1. FortiGate-200E FortiGate Cloud Management, Analysis and 1 Year Log Retention;

3.1.2. FortiGate-200E Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium);

3.1.3. FortiGate-200E Next Day Delivery Priority RMA Service (Requires FortiCare Premium or FortiCare Elite);

3.1.4. As licenças e o suporte e garantia do fabricante deverão ter validade de 11/12/2024 até 10/12/2027.

3.1.5. Da garantia:

3.1.5.1. Para eventos críticos: tempo máximo de resposta de 02 (duas) hora;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 3.1.6. Para eventos não-críticos: tempo máximo de resposta de 01 (um) dia útil (next business day) após a comunicação do evento por parte da CONTRATANTE;
- 3.1.7. Reposição de peças/dispositivos: tempo máximo de 01 (um) dia útil (next business day) após a comunicação do evento por parte da CONTRATANTE para o envio de peças e/ou dispositivos para substituição;
- 3.1.8. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, vide proposta comercial, e quando aplicável.**
 - 4.1.2. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na proposta, em embalagem original, sem vícios aparentes ou ocultos, como amassados, arranhões, quebras, entre outros, caso aplicável;
 - 4.1.3. A assistência técnica nos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia, pela CONTRATADA ou em rede autorizada pelo fabricante;
 - 4.1.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento do material e da prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no presente processo de contratação.
 - 4.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 4.1.7. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 4.1.10. A CONTRATADA deve assegurar o funcionamento dos equipamentos/componentes em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde substituição dos itens danificados a substituição dos equipamentos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, podendo utilizar a garantia do proveniente do licenciamento no que couber.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 4.1.11. A CONTRATADA deve assegurar o pleno funcionamento dos Sistemas (Software) da solução em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde restauração de versão a substituição de softwares, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, podendo utilizar a garantia proveniente do licenciamento no que couber.
- 4.1.12. A CONTRATADA deve atuar no planejamento e execução de atividades de atualizações corretivas e evolutivas, do sistema operacional, firmware, atualizações de bases de segurança, manutenção e conserto, referentes a todos os componentes da solução Fortinet, sejam eles appliances físicos ou virtuais.
- 4.1.13. Caso seja necessária a substituição de equipamentos, ela deverá ser solicitada no máximo até o próximo dia útil depois de identificada a necessidade de substituição.
- 4.1.14. Caso a falta de equipamento ou componente defeituoso da solução Fortinet torne inviável ou impeça o funcionamento do ambiente computacional do Crea-SC em função dos riscos à Segurança da Informação, do comprometimento do ambiente e de suas funcionalidades, a Contratada deverá providenciar, em até 48 horas, a utilização de equipamento ou componente substituto provisório, dimensionado adequadamente de forma a garantir o funcionamento do ambiente até que o novo equipamento ou componente esteja instalado e funcionando plenamente.
- 4.1.15. Todas as solicitações de suporte técnico à fabricante devem ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- 4.1.16. A CONTRATADA poderá, a pedido da CONTRATANTE, apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 4.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para a prestação de todos os serviços técnicos previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.18. Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução dos serviços detalhados em Ordem de Serviços ou Chamados.
- 4.1.19. Realizar a instalação, configuração e ativação das licenças, objeto deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. Prover os acessos necessários para possibilitar que a Contratada execute os serviços de instalação, configuração e ativação das licenças, bem como acompanhamento e atualizações, quando se fizer necessário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. São critérios de sustentabilidade:

6.1.1. A CONTRATADA deve providenciar a logística reversa de produtos e equipamentos sob sua responsabilidade, observando as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive para descarte de peças defeituosas e embalagens dos produtos utilizados, inclusive:

6.1.1.1. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

6.1.1.2. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e

6.1.1.3. Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019.

6.1.1.4. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.1.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras:

6.1.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.1.2.2. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.1.2.3. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6.1.2.4. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

6.1.2.5. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.1.3. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, no que couber.

6.1.4. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Garantia e suporte técnico

6.2. A Garantia e suporte técnico da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

Indicação de marcas ou modelos ([41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3. Na presente contratação será admitida apenas o fornecimento de **licença de software de solução para Firewall da Marca e Modelo FORTIGATE 200E**, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

6.4. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Transição Contratual

6.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Crea-SC ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.1. Para um cenário de continuidade da solução, deve ser renovado o licenciamento dos serviços ora contratados na modalidade SaaS, que atendem às necessidades demandadas pelo CREA-SC e apresentam como componentes no mínimo conforme os descritos e especificados neste instrumento e no Termo de Referência.

6.2. Perto da conclusão do período de 36 meses, o qual representa o período da contratação almejada, deve ser avaliado uma nova renovação por 12 meses, caso os equipamentos não tenham entrado em obsolescência. Caso contrário, deve-se avaliar os impactos e planejar uma nova aquisição de solução de Firewall.

Vistoria

6.3. Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração;

7.1.3. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis após a formalização do contrato, na forma disciplinada nos Estudos Técnicos Preliminares;

7.1.4. Fornecer, de modo complementar, caso os manuais ou guias não atendam, um Catálogo de Serviços Técnico que deverá conter todas as requisições de serviço disponíveis para os clientes e usuários de serviços de TI;

7.1.5. Os custos com transporte, frete, mão de obra e outras despesas decorrentes da instalação/desinstalação/reinstalação das máquinas deverão estar inclusos na proposta e são de obrigação da Contratada;

Local da prestação dos serviços e entrega dos equipamentos e demais itens

7.2. DO TREINAMENTO PRESENCIAL E REMOTO

7.2.1. Não se aplica.

7.3. DOS EQUIPAMENTOS

7.3.1.1. Não se aplica

7.4. DOS LICENCIAMENTOS

7.4.1. Todo o licenciamento de que trata o objeto da contratação deve ser entregue no mínimo em formato digital, com a possibilidade de constante comprovação e verificação de todas as características e informações, quando requisitado. Caso seja necessário encaminhamento de informações ou artefatos referentes ao licenciamento, poderá ser utilizado o e-mail do Departamento de Tecnologia da Informação: informatica@crea-sc.org.br, ou qualquer outro endereço acordado para a comunicação entre as partes;

7.4.1.1. As ferramentas previstas como itens do objeto e que necessitem de instalação, deverão ser disponibilizadas no mínimo em formato digital para download, a partir do site do fabricante e opcionalmente por canal oficial da Contratada.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.4.2. Para execução dos serviços previstos, os mesmos poderão ser executados tanto no formato presencial quanto formato remoto, **sendo que tal formato deverá ser acordado e demandado pelo Crea-SC.**

7.4.3. A instalação, configuração e ativação do licenciamento é de obrigação da Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

7.5. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser apresentado ao representante da empresa Contratada o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([caput do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021](#)).

8.7. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, podendo ser atribuída a mais de um agente de fiscalização, conforme as seguintes diretrizes:

8.7.1. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos;

8.7.2. A fiscalização administrativa do contrato verificará o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a apresentação dos documentos previstos nos contratos e que sejam pertinentes, nos termos da legislação e do Regulamento de Licitações e Contratos do Crea-SC;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 8.7.3. A fiscalização setorial do contrato importa no acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos nas situações em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- 8.8. O agente de fiscalização, sem prejuízo de relatórios ou informativos com periodicidade previamente estabelecida, deve comunicar imediatamente ao gestor do contrato sobre:
- 8.8.1. ocorrências que possam vir a ensejar a necessidade de disposição contratual, como ocorre com as alterações contratuais, prorrogação de prazo, medidas para a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, rescisão contratual e aplicação de sanções;
- 8.8.2. inadimplementos contratuais que sejam considerados relevantes ou que não tenham sido corrigidos pelo contratado no tempo devido;
- 8.8.3. pleitos do contratado.
- 8.9. O gestor do contrato será designado pela Contratante e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [artigo 158 da Lei Federal n. 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

8.10. A seu critério, o Crea-SC poderá contratar empresa ou profissional especializado para atuar junto à fiscalização técnica ou administrativa, assessorando os agentes de fiscalização dos contratos e o gestor do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A reunião inicial ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

9.2. Após a abertura da Ordem de Serviço, a Contratada terá 15 (quinze) dias úteis para disponibilizar as licenças, instalar e configurar nos Firewalls Fortigate 200E realizando a ativação das mesmas, conforme descrito no neste Termo de Referência.

9.3. Cronograma Físico-Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	SERVIÇOS RESTADOS/REALIZADOS	MÉTRICA	PRAZO
1	Reunião de início de projeto (Kick-off). Deverá ser agendada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência.	Prazos em dias úteis contados da data da assinatura do contrato	5 dias
2	Emissão da Ordem de Serviço para entrega, das licenças e geração do termo de recebimento provisório	Prazos em dias úteis contados da data posterior a realização da Reunião de Kick-off	15 dias
3	Emissão da Ordem de Serviço para instalação, configuração e ativação das licenças	Prazos em dias úteis contados da data posterior a realização da Reunião de Kick-off	15 dias
4	Prazo máximo para instalação da solução	Prazos em dias corridos contados da data da assinatura do contrato	30 dias
5	Prazo máximo de Pagamento a Contratada	Prazo contatos em dias úteis contados após prestação dos serviços emissão da nota fiscal	30 dias
6	Disponibilidade da Solução, Manutenção, Atualização e suporte Técnico do fabricante	Prazo em meses, contatos a partir do término da implantação e ativação da licença, ou seja, da entrega da solução em pleno funcionamento.	36 meses

Tabela 2 - Cronograma físico-financeiro

Do recebimento

9.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, quando aplicável.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 9.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 9.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 9.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(s) agente(s) de fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, alínea a, da Lei nº 14.133).
- 9.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.5.2. O(s) agente(s) de fiscalização do contrato realizará(ão) o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, de acordo com a sua competência.
- 9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o agente de fiscalização responsável pela fiscalização técnica do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 9.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. Os serviços serão recebidos definitivo/parcialmente em relação a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- 9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 9.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.9. os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao agente de fiscalização, nos seguintes prazos:
- 9.9.1. até 10 (dez) dias úteis para o recebimento provisório;
- 9.9.2. até 10 (dez) dias úteis para o recebimento parcial;
- 9.9.3. até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.
- 9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 9.13. Não se aplica.

Do Pagamento

- 9.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (**trinta**) dias úteis para fins de pagamento.
- 9.15. Para fins de pagamento/liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Crea-SC;

9.17. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deve ocorrer quando o contratado:

9.17.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.17.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

9.17.3. não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

9.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.22. Não será autorizada antecipação de pagamento de nenhuma natureza.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Do Reajuste

9.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global** estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

Prova de conceito (PoC)

10.3. Não se aplica

Exigências de Habilitação

10.4. Deverão ser exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

10.4.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC, junto ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor).

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

10.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.5.3. Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

10.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.10. Desde que admitido legalmente, e para fins de regularidade fiscal, as certidões negativas acima poderão ser substituídas por certidões positivas com efeitos de negativa.

Qualificação Técnica e Documentação Complementar para Habilitação

10.6. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços ou fornecimento de qualquer tipo de licenciamento do fabricante FORTINET, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

10.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de qualquer tipo de licenciamento do fabricante FORTINET, desde que pelo menos por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.1.1. serão aceitos ACTs de licenciamento/garantia/suporte tanto para 12 meses, 24 meses e para 36 meses;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 10.6.1.2. serão aceitos ACTs de primeiro fornecimento e de renovação de licenciamento, desde que comprovando a prestação do serviço.
- 10.6.1.3. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no (s) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue (s) - nos termos da Lei 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no (s) atestado (s) apresentado (s).
- 10.6.2. A eventual recusa do (s) emitente (s) do (s) ATESTADO (S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o (s) ATESTADO (S) - o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.
- 10.6.3. Deve(m) ainda ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde esteja comprovada a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, da seguinte forma:
- 10.6.3.1. Será analisado através dos atestados se a licitante já forneceu e implantou equipamentos ou soluções com implantação de licenciamento Fortinet da linha FortiGate.
- 10.6.3.2. Será analisado através dos atestados se a licitante já forneceu serviços de suporte técnico, manutenção e garantia para equipamentos Fortinet da linha FortiGate.
- 10.6.4. Deve ainda ser apresentado que a Contratada dispõe de profissionais que possuem as seguintes certificações abaixo:
- 10.6.4.1. FCP – Fortinet Certified Professional – Network Security
- 10.6.4.2. FCSS – Fortinet Certified Solution Specialist – Network Security
- 10.6.5. Os atestados deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:
- 10.6.5.1. Informações referentes à solução fornecida indicando claramente os equipamentos, bens, serviços e demais características dos serviços prestados ou bens fornecidos pela licitante;
- 10.6.5.2. Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado;
- 10.6.5.3. Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente;
- 10.6.5.4. Data de emissão do atestado.
- 10.6.5.5. Os demais itens deste tópico estão descritos no Termo de Referência.
- 10.7. Qualificação Econômico-Financeira
- 10.7.1. Não será exigida

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, em cumprimento ao definido no artigo 37 do Regulamento de Licitações do Crea-SC, e poderá ser tornado público durante a fase de negociação ou mesmo após a homologação do certame, a critério do pregoeiro.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Orçamentário do Crea-SC.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) As despesas decorrentes do item 1 objeto deste Termo de Referência correrá à conta do Elemento de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.050 - Manutenção e Atualização de Software;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Florianópolis, 29 de outubro de 2024.

Lucas dos Santos
Matrícula 604

Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do Crea-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC
ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo Técnico Preliminar – Renovação Firewall

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES DA PROPONETE:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO DE CONTRATAÇÃO:

Fornecimento de licenciamento de software (renovação) no modelo SaaS, para dois equipamentos do tipo Firewall da Marca/Modelo FORTIGATE 200E em cluster, de número de série **FG200ETK18908765** e **FG200E4Q17918780**, incluindo para ambos os equipamentos o pacote de Fortigate cloud com retenção de log, Fortigate Unified Threat Protection (UTP) e Fortigate Next Day Delivery.

Grupo	Itens	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PART NUMBER / SKU	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FortiGate-200E FortiGate Cloud Management, Analysis and 1 Year Log Retention – 3 anos de licenciamento	2	UN	FC-10-00207-131-02-36	R\$	R\$
	2	FortiGate-200E Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) – 3 anos de licenciamento	2	UN	FC-10-00207-950-02-36	R\$	R\$

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

3	FortiGate-200E Next Day Delivery Priority RMA Service (Requires FortiCare Premium or FortiCare Elite) – 3 anos de licenciamento	2	UN	FC-10-00207-210-02-36	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (36 meses)					R\$	

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

(assinatura digital ou física com carimbo do responsável pela proposta)

Nome do Responsável pela elaboração da Proposta
Nº CPF Responsável pela elaboração da Proposta

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 10:00:10 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

ANEXO I do Termo de Referência - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FIREWALL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO POR 36 (trinta e seis) MESES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC

Departamento de Tecnologia da Informação

(Processo Administrativo n 5-240130733-4)

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO	7
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	8
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;.....	9
6.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO	17
7.	LEVANTAMENTO DE MERCADO	18
8.	ÓRGÃO / UASG	22
8.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
9.	JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO	31
10.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	32
11.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	33
12.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	33
13.	PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS	33
14.	TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO	33
15.	ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO	34
16.	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	36
17.	DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO	36
18.	CONCLUSÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	38

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme artigos 15 e 55 do Regulamento de Licitações e Contratos do CREA-SC.
- 1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar visa viabilizar a renovação de licenciamento para dois equipamentos Fortigate 200E em cluster, de número de série FG200ETK18908765 e FG200E4Q17918780, incluindo para ambos os equipamentos o pacote de FortiGate Cloud com retenção de log, FortiGate Unified Threat Protection (UTP) e FortiGate Next Day Delivery, por 36 (trinta e seis) meses, para serem instalados e configurados na Sede, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. Tal estudo irá demonstrar ainda a necessidade de atualização de licenciamento de software de proteção de dados já em utilização pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC.
- 1.4. Cabe ressaltar que atualmente o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, utiliza duas caixas físicas, de firewall modelo FortiGate 200E as quais foram adquiridas em 2018 com licenciamento para 5 anos acompanhado de suporte, em regime de redundância, contando com 02 licenças de Proteção de Ameaça Unificada (IPS, Avançada, Proteção Malware, Controle de Aplicação, URL, DNS & Vídeo Filtering, Antispam Service e Forticare Suporte, juntamente com uma licença de retenção do FortiGate Cloud Log na nuvem para armazenamento dos logs por um período maior, sendo que estas licenças estão expirando o suporte em **10/12/2024**.
 - 1.4.1. No ano de 2023, o licenciamento foi renovado por 12 meses.
- 1.5. Aplicar-se-á no presente Estudo o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- 1.6. Aplicar-se-á no presente Estudo o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 1.7. Considerando que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC é uma autarquia de fiscalização do exercício e das atividades profissionais, dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- 1.8. No desempenho de sua missão, o CREA-SC é o órgão de fiscalização do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia e Geociências, além de tecnólogos da área, no estado de SC. Desta forma, cabe ao CREA-SC organizar o sistema de fiscalização do exercício das profissões reguladas pela Lei 5.194/66, cumprir e fazer cumprir a legislação através, principalmente:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos - Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 1.8.1. Análise e concessão de registros de pessoa física e jurídica, entidades de classe e instituições de ensino;
- 1.8.2. Emissão das certidões acerca dos trabalhos efetuados pelos profissionais (Registros de Acervo Técnico);
- 1.8.3. Registros das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
- 1.8.4. Deliberação sobre infrações éticas, processos de imposição de penalidades e multas;
- 1.8.5. Demais assuntos relativos ao exercício das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/ Crea;
- 1.8.6. Lavratura de autos de infração a legislação do Sistema.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina – Crea-SC, por conta da sua condição de entidade pública, que presta serviço para a sociedade, armazena e trabalha com dados de múltiplos entes, sejam eles profissionais do sistema, empresas, e da população em geral. Dentre esses dados, o Crea-SC emite Anotações de Responsabilidade Técnicas para cada obra executada pelos Profissionais e Empresas cadastrados e registrados no sistema.

2.2. A segurança de rede e aplicações corporativas é uma preocupação cada vez mais latente e importante para empresas de todos os tamanhos e setores. Uma das soluções mais populares para proteger as redes é o uso de appliances de firewall. Esses dispositivos oferecem uma camada de segurança entre a rede da empresa e a Internet, permitindo que o tráfego de entrada e saída seja monitorado e controlado.

2.3. A Segurança Cibernética, visa à proteção das redes e ativos de informação, preparando e operando as linhas de defesa contra eventuais invasores, externos e/ou internos, que tentem executar tarefas não permitidas, contra ou através da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) instalada.

2.4. Atualmente o Crea-SC possui dois appliances físicos da Fortinet que contam vários perfis de segurança como webfilter, antivírus, video filter, controle de aplicação, IPS, File Filter, e etc, contudo há uma necessidade cíclica de renovação da licença para melhor aproveitamento de todos os recursos disponibilizados pela fabricante, levando o órgão a renovar a licença atual de suporte por mais 36 (trinta e seis) meses, incorrendo no risco de ficarmos sem as atualizações de segurança caso essa renovação não ocorra.

2.5. De uma maneira mais simplista, esse tipo de equipamento atua como um ponto centralizador para todo o tráfego das redes internas do órgão e da Internet. Esse equipamento para segurança de redes é responsável por determinar, com base em regras pré-configuradas ou permissões de acesso de usuários, quais tipos de tráfego podem ser transmitidos entre as redes. Além disso, essa solução tem a capacidade de analisar os pacotes de dados para identificar possíveis ataques ou tráfego malicioso, utilizando assinaturas ou comportamentos suspeitos como base para essa verificação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.6. É primordial manter e evoluir o atual estágio de maturidade dos serviços que, para assegurar um ambiente apto e produtivo de TIC, evoluiu através das diversas medidas que foram tomadas, a partir de experiências anteriores, com o objetivo de eliminar ou reduzir problemas causados por eventuais falhas no ambiente computacional, como por exemplo: os serviços mais críticos passaram a ser apoiados por softwares também da marca Fortinet e que aumentaram o nível de segurança das aplicações e sistemas, bem como de toda a rede corporativa do órgão onde foram implantados novos procedimentos e processos de segurança mais rigorosos.

2.7. Nesse contexto, é importante ressaltar que o equipamento em questão desempenha um papel crucial na viabilização do acesso remoto ao ambiente de TI do Crea-SC, permitindo o teletrabalho por meio da implementação de uma conexão VPN (Rede Virtual Privada). Além disso, ele desempenha a função de garantir a segurança da rede de dados do Crea-SC, mantendo o firewall atualizado e operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana. O firewall, age como uma barreira, filtrando e analisando tanto o tráfego proveniente do ambiente externo ao Crea-SC quanto o tráfego interno na rede do órgão.

2.8. Conforme já relatado anteriormente, o licenciamento vigente está programado para expirar em dezembro de 2024, resultando na interrupção de serviços essenciais, como suporte técnico, atualizações e correções. Sem os mecanismos de suporte e atualização, o Crea-SC enfrentará dificuldades significativas para resolver problemas no ambiente, corrigir vulnerabilidades de segurança e assim por diante. Isso comprometeria a estabilidade da infraestrutura de rede corporativa e, conseqüentemente, a segurança das informações.

2.9. Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) publicado e implementado no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SC e considerando ainda sua atualização, que institui diretrizes, responsabilidades e competências que visam assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e comunicações, bem como a conformidade, padronização e normatização das atividades de gestão de segurança da informação e comunicações da Instituição. Dentre as quais irão destacar-se a implementação de diretrizes e ações que atendam as normas e legislação existentes sobre segurança, definição de normas gerais e específicas de segurança da informação, bem como procedimentos complementares, destinadas à proteção da informação e à disciplina de sua utilização, no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina. E ainda no que tange a Gestão de Risco, ações que visem a implementação e atualização do processo com vistas a minimizar possíveis impactos associados aos ativos de informação e comunicações. Tal processo deverá possibilitar ainda a seleção e priorização dos ativos a serem protegidos, bem como a definição e implantação de controles para a identificação e tratamento de problemas de segurança. Estas medidas de proteção devem ser planejadas e os custos na aplicação de controles devem ser balanceados de acordo com os danos potenciais de falhas de segurança.

2.10. No que tange a requisito de segurança, podemos observar casos recentes de ataques cibernéticos, relacionado ao malware ransomware, principalmente em órgãos da administração pública, conforme matérias à saber:

“Matéria: Ransomware e a LGPD: o que as empresas devem se preocupar? Nos últimos meses o Brasil sofreu uma onda de ataques cibernéticos, principalmente em órgãos da administração pública, tais como os sites do Governo do Distrito Federal e do Superior Tribunal de Justiça. No dia 3 de novembro, por

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

exemplo, os servidores do STJ foram alvos de um ataque de hackers, ministros e servidores ficaram sem acessos à e-mails e arquivos.

[...]

Fonte: <https://cartilha.cert.br/ransomware>. Acessado em 30 de julho de 2022.

“**Matéria:** A crescente ameaça do ransomware à Administração Pública Através da exemplificação de casos concretos em que os criminosos colocaram a Administração e seus dados como reféns, se verá como tal fraude tende a ser mais frequente e a necessidade premente de se voltar os olhos para a segurança da informação.

[...]

De acordo com o especialista da DELL, Erik Scoralick⁶, o Brasil é o país da América Latina que mais concentra casos de ransomware, reunindo cerca de 92% dos casos relatados.

[...]

III - A Administração Pública como vítima:

O caso mais emblemático que envolve o ransomware e ataque à Administração Pública, porquanto teve maior estrépito foi sem dúvida o sucedido em Pratânia (SP) no ano de 2015, quando hackers (em verdade crackers) invadiram e bloquearam totalmente o sistema de dados daquela Prefeitura no interior paulista.”

Fonte: Por Priscila Ungaretti de Godoy Walder e Vinícius Lobato Couto. <https://www.migalhas.com.br/depeso/315847/a-crescente-ameaca-do-ransomware-a-administracao-publica>. Publicado em 26-nov-2019. Acessado em 30 de julho de 2022.

“**Matéria:** Secretaria do Tesouro Nacional é a mais nova vítima de ransomware **A rede interna da Secretaria do Tesouro Nacional foi alvo de um ataque de ransomware na noite de sexta-feira (13).** O Ministério da Economia — que revelou o ataque em uma nota publicada no sábado (14) — disse que “medidas de contenção” foram aplicadas e que a ação não gerou danos aos sistemas da entidade.

[...]

Esta não é a primeira vez que um sistema do governo brasileiro ou de uma empresa pública nacional é alvo de um ataque ransomware. Em novembro do ano passado, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) teve seus sistemas infectados com o RansomExx. Em abril de 2021, foi a vez de os sistemas do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) ficarem fora do ar após um ataque do grupo REvil, que teria cobrado US\$ 5 milhões para descriptografar os arquivos e não vazar dados. Além disso, houve uma ameaça de ataque DDoS. Em outros episódios, a prefeitura de Saquarema (RJ), a Eletronuclear (da Eletrobras) e a Cemig foram alguns dos órgãos afetados”

Fonte: Por Giovanni Santa Rosa. <https://tecnoblog.net/480231/secretaria-do-tesouro-nacional-e-a-mais-nova-vitima-de-ransomware/>. Publicado em 16-ago-2021. Acessado em 30 de julho de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.11. Importante ressaltar que todos os sistemas e softwares são passíveis de estarem vulneráveis, cabendo à Instituição adotar as medidas de segurança necessárias e defensivas para minimizar ao máximo os riscos e impactos relacionados à incapacidade destes sistemas de resistirem aos efeitos de um ambiente hostil. **Logo manter os sistemas e softwares desatualizados, aumentam os riscos com as falhas do tipo zero-day (zero dias)**, que ocorrem quando brechas graves de segurança são encontradas e(ou) quando ataques de hackers que exploram essas brechas são identificados. A partir do momento em que a falha é detectada, o fabricante do software tem efetivamente “zero dias” para produzir uma atualização que corrija o problema, impedindo a exploração por criminosos antes disso. Tais atualizações normalmente ocorrem através de pacotes de segurança contendo atualizações e correções que são disponibilizados para instalação.

2.12. Nos últimos anos a tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, a maior parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Para tanto, há necessidade de uma equipe especializada em infraestrutura de rede e segurança de rede que possa operar sobre uma arquitetura de alta disponibilidade mantendo o controle de acesso à rede, garantindo a plena operação das atividades administrativas em todas as unidades do órgão, de maneira segura.

2.13. Dessa forma, a equipe de planejamento pretende melhorar o alcance e desempenho de seus objetivos institucionais, realizando o aprimoramento, a construção e/ou adequação de sua infraestrutura e suporte de tecnologia da informação e comunicação. E para atender a essas crescentes demandas, bem como para manter a alta disponibilidade dos serviços de TI, o Crea-SC precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços de TI adequada às exigências das áreas demandantes, fazendo-se necessário, neste caso, a contratação de empresas especializadas na operacionalização das tarefas afetas à condução dos processos de TI, tais como produção e manutenção da infraestrutura de informação e suas soluções tecnológicas.

2.14. Outra motivação que deve ser imprescindivelmente levada em consideração é que uma eventual mudança de plataformas impactaria drasticamente nos projetos de infraestrutura, bem como o custo do período de adaptação e treinamento a serem realizados com a equipe, além do custo de migração de plataformas, não poderem ser mensurados diretamente.

2.14.1. Ao estruturar a rede de informática do Conselho, a estratégia adotada foi padronizar, sempre que possível, produtos de hardware e software. Isso possibilita economia de escala na aquisição de novos produtos e, indiretamente, reduz os custos de treinamento para os servidores. Essa abordagem é adotada especialmente quando esses produtos são competitivos no mercado e atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação. O objetivo é fornecer à sociedade e aos servidores um serviço contínuo, estável e de alta qualidade.

2.14.2. Considerando ainda a evolução dos riscos diário de segurança da informação, da crescente variedade das formas de violação de segurança que um datacenter pode sofrer diariamente, a equipe técnica optou por buscar no mercado soluções de segurança baseadas em inteligência artificial, participando de apresentações de algumas soluções (e fabricantes diversos) no passado, podemos relatar também que a solução que se mostrou mais adequada ao ambiente atual do órgão foi a solução da Fortinet que apresenta total compatibilidade com a solução de Firewall adquirido pelo Conselho em 2018 e atualmente em operação.

2.15. Podemos observar ainda conforme o sumário de perfil de vulnerabilidade para o ano de 2023, que boa parte das ameaças se dão por execução de código malicioso de maneira remota, e conforme tudo já justificado e apresentado acima, todas as aquisições almejadas atuam de maneira a mitigar esse tipo de ataque, dentro outros conforme ilustrado na imagem abaixo:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Acessado em 23/08/2024.

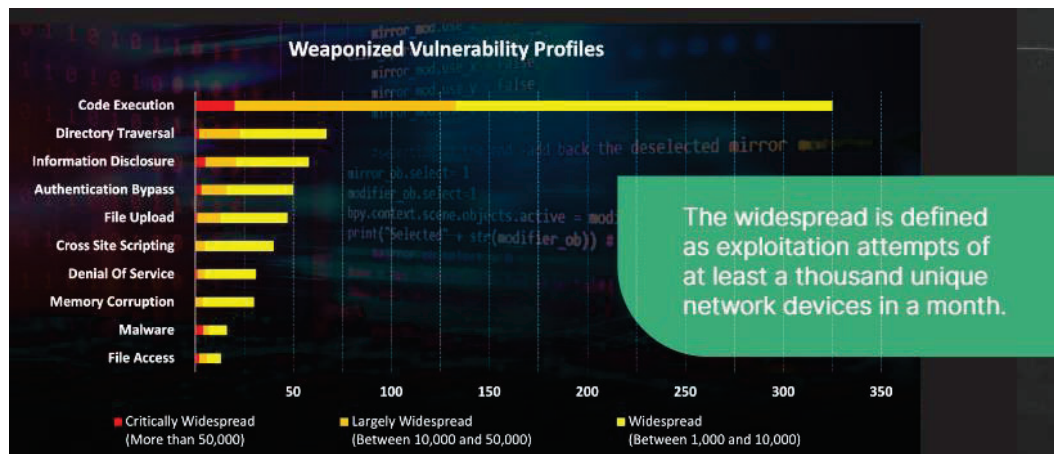


Figura 1- Contador de vulnerabilidades ativas e detectadas em um mês

2.16. Diante do exposto e das justificativas e necessidades apresentadas, motivou-se por manter no parque tanto os softwares supracitados atualizados, para garantir a preservação dos investimentos anteriores, pois trata-se de solução no mesmo padrão dos já instalados, o que potencializa a utilização dos atuais por todo o tempo de vida de cada dispositivo.

2.17. Além disso, com a proximidade do encerramento do licenciamento, que vence no dia **10/12/2024**, faz-se necessário a antecipação da contratação, visando não incorrer em paradas e/ou períodos que o órgão fique descoberto de tal licenciamento.

2.18. Cabe acrescentar que tal contratação/aquisição está em linha com o disposto no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI vigente na organização (PDTI 2021-2024), bem como este, vem seguindo as diretrizes da previsão orçamentária e do Plano Plurianual (2023-2024), reforçando que a contratação/aquisição está alinhada com o planejamento estratégico organizacional conforme é preceituado pela lei.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primeiramente devemos nos atentar que tal contratação visa atender à seguinte necessidade elencada no PDTI 2021-2024 do CREA-SC:

3.2. No que tange os Objetivos Estratégicos de TI:

3.2.1. **OE.02:** Otimizar e modernizar infraestrutura de tecnologia da informação;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

3.2.2. **OE.03:** Assegurar a infraestrutura de TI necessária ao desempenho das atividades do conselho.

3.2.3. **OE.05:** Assegurar que a infraestrutura tecnológica e de rede possua nível de segurança adequado.

3.3. No que tange as Metas e Planos de ação:

3.3.1. **M.16** - Garantir a atualização e renovação de licenciamento de softwares de sistemas de banco de dados, plataformas de desenvolvimento e sistemas operacionais de estações de trabalho e servidores, bem como a aquisição, atualização e renovação de softwares de segurança da informação.

3.3.2. **IRSI.56** - Renovação do licenciamento do Firewall Fortinet 200E e renovação de demais soluções de segurança da informação Fortinet (Solução de Anti Spam, WAF, EDR, Client EMS).

3.4. No que tange ao PAC 2024:

3.4.1. Renovação de licenças de Firewall Fortinet 200E

3.5. A presente contratação está prevista no Elemento de Despesa Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.050 - Manutenção e Atualização de Software.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Renovação de licença para 2 equipamentos firewall Fortigate 200E (Serial FG200ETK18908765 e FG200E4Q17918780)

4.1.1. FortiGate Cloud, Unified Threat Protection (UTP) and Next Day Delivery Priority RMA Service.

4.1.2. As licenças e o suporte e garantia do fabricante deverão ter validade de 11/12/2024 até 10/12/2027.

4.1.3. Da garantia:

4.1.3.1. Para eventos críticos: tempo máximo de resposta de 02 (duas) hora;

4.1.4. Para eventos não-críticos: tempo máximo de resposta de 01 (um) dia útil (next business day) após a comunicação do evento por parte da CONTRATANTE;

4.1.5. Reposição de peças/dispositivos: tempo máximo de 01 (um) dia útil (next business day) após a comunicação do evento por parte da CONTRATANTE para o envio de peças e/ou dispositivos para substituição;

4.1.6. Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 4.2.** A solução pretendida pela contratação tem como objetivo a continuidade da solução de segurança de redes e gerenciamento unificado de ameaças (Firewall/UTM) Fortinet, através da renovação do licenciamento de serviços e assinaturas, bem como suporte técnico do fabricante, manutenção e garantia para toda a solução e seus componentes. Esses serviços são imprescindíveis para assegurar controle efetivo do tráfego de dados através de regras de segurança; Detecção e prevenção contra ameaças e tentativas de invasão; monitoramento e rastreabilidade das atividades de rede; Manter o monitoramento abrangente e eficiente sobre acessos à internet e tráfego de dados na rede corporativa de computadores; Fornecimento de relatórios relacionados a todas as operações realizadas na solução; Garantir que a Contratante, esteja aderente às melhores práticas nacionais e internacionais da área de segurança da informação, e em consonância com as normas vigentes e a LGPD.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

5.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 5.1.1. Reestruturar e modernizar a arquitetura de firewall do Crea-SC, provendo aquisição de equipamentos robustos e confiáveis;
- 5.1.2. Suportar o aumento no número de usuários e prestação de serviços a estes de maneira rápida, segura e eficaz;
- 5.1.3. Suportar a crescente demanda por conectividade de rede, internet e acesso a sistemas internos que estarão hospedados em nuvem;
- 5.1.4. Garantir a continuidade dos negócios do Crea-SC por meio de melhorias, apoio técnico e manutenções da solução a ser adquirida;
- 5.1.5. Prover a mitigação de impactos para as áreas de negócios decorrentes de problemas no funcionamento dos equipamentos de segurança;
- 5.1.6. Aumentar a segurança por meio da ativação novas funcionalidade técnicas à nova solução.

5.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 5.2.1. Manter a integridade da rede em conjunto com a integridade dos dados;
- 5.2.2. Permitir gestão centralizada de todos dos dispositivos de borda da rede das unidades descentralizadas, otimizando o monitoramento do uso da rede local do Crea-SC, agilizando a recuperação de desastres (disaster recovery);
- 5.2.3. Assegurar segurança e estabilidade da rede e dos sistemas frente à ampliação da infraestrutura de rede existente nas Unidades do Crea-SC;
- 5.2.4. Manter a compatibilidade tecnológica do parque de ativos de segurança em funcionamento na rede do Crea-SC;
- 5.2.5. Prover maior proteção contra malwares;
- 5.2.6. Atender prontamente ao aumento de novos serviços online e em nuvem prestados pelo Crea-SC que tenham como requisitos a segurança;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.2.7. Garantir a continuidade da conexão da VPN entre o Crea-SC e diversas localidades e serviços.

5.2.8. Assegurar disponibilidade entre links de internet em unidades do Crea-SC.

5.3. REQUISITOS LEGAIS E BOAS PRÁTICAS

5.3.1. Observância do Guia de Boas Práticas e Orientações para a Contratação de disponível Service Desk em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/>

5.3.2. Aplicação das boas práticas do ITIL 4 – e COBIT 2019 – Information Technology Infrastructure Library Control Objectives for Information and related Technology.

5.3.3. Garantir que a legislação brasileira prevaleça no que se refere à sua prestação de serviços à CONTRATANTE e ao tratamento dos dados da Empresa.

5.3.4. Observância das diretrizes da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.

5.3.5. A contratação do objeto deste estudo técnico tem amparo legal nos seguintes dispositivos legais:

5.3.5.1. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, que estabelece a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

5.3.5.2. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

5.3.5.3. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3.5.4. Regulamento Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos;

5.3.6. Regulamentos Internos sobre contratação da CONTRATANTE;

5.4. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO

5.4.1. Para a solução de segurança adquirida e licenciada, é necessária manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa de acordo com detalhamento presente nos requisitos tecnológicos.

5.4.1.1. Suporte técnico do fabricante, no período coberto pela garantia, inclui mão de obra, atualizações, peças e atendimento presencial ou remoto nos endereços determinados pelo Crea-SC. Transportes e seguros e quaisquer outras despesas também se aplicam a mesma garantia.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 5.4.1.2. Durante a manutenção corretiva a contratada deverá executar procedimentos técnicos necessários à reparação de eventuais falhas apresentadas nos itens licitados, de modo a recolocá-los em seu pleno estado de funcionamento e uso.
- 5.4.2. O prazo destinado à resolução do problema é de 03 (três) dias úteis com a contratada a partir da identificação do problema, contudo, quando o problema for relacionado a BUG e/ou eventos não conhecidos pelo fabricante da solução, respeitando o horário de funcionamento do Crea-SC, o acionamento junto ao fabricante, deverá respeitar o SLA público do mesmo conforme o Bundle adquirido pelo Crea-SC, e que diante desta situação, a contratada atuará como intermediário na condução das atividades entre o fabricante e a Contratante, mas auxiliará no processo de restabelecimento das atividade em acordo com o escopo de serviços adquirido.
- 5.4.3. A manutenção e assistência técnica serão realizadas sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via telefone, Internet ou e-mail, sem ônus.
- 5.4.4. Os serviços de suporte técnico do fabricante e garantia do fabricante contemplam, no mínimo, as atividades de assistência técnica "on-site" para atendimento em caso de problemas na solução, configurações, esclarecimentos de dúvidas técnicas, atualização de firmware e software, substituição de peças ou componentes defeituosos e quaisquer atividades de manutenção preventiva ou corretiva.
- 5.4.5. Devem ser fornecidas para todos os componentes da solução de segurança, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares e drivers oferecidos.
- 5.4.6. Garantia do equipamento em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde substituição dos itens danificados a substituição do equipamento, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- 5.4.7. Deve ser realizada substituição dos equipamentos, peças ou componentes defeituosos, em qualquer caso, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste Termo de Referência, ou que possua características superiores a estas. O(s) equipamento(s), peças e/ou componentes de substituição devem ser novos(as).
- 5.4.8. Garantia aos Sistemas (Software) em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde restauração de versão a substituição de softwares, sem ônus adicional a CONTRATANTE.
- 5.4.9. Os chamados somente poderão ser fechados após concordância e autorização do CONTRATANTE.
- 5.4.10. a garantia para prover suporte técnico do fabricante e manutenção de funcionamento do produto, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

5.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

5.5.1. Não se aplica.

Justificativa: os técnicos do conselho possuem experiência com a utilização da plataforma Fortinet, há muitos anos em uso no órgão.

5.6. REQUISITOS TEMPORAIS

5.6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e os níveis de serviços, sem ônus para o CREA-SC, durante a vigência do contrato;

5.6.2. A CONTRATADA deve atuar respeitando todos os prazos definidos no Termo de Referência e outros a serem definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do negócio.

5.6.3. O prazo de entrega e instalação das licenças de softwares será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), Autorização de Fornecimento, Assinatura do Contrato e/ou instrumento similar.

5.6.4. A garantia de funcionamento deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.6.5. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 08h00 às 18h00, com intervalo das 12h00 às 13h00, nos dias em que houver expediente no órgão. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;

5.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

5.7.1. A solução e os profissionais envolvidos na sua operacionalização deverão atender plenamente às seguintes condições:

5.7.1.1. Requisitos de segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências do Crea-SC, bem como requisitos de segurança da informação e de vedação de acesso e divulgação, conforme se aplique, a informações classificadas e privadas, bem como a informações privilegiadas, isto é, aquelas que por qualquer motivo possam vir a representar vantagem mercantil competitiva;

5.7.1.2. Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação de que venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização da Crea-SC.

5.7.2. A CONTRATADA deverá cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 5.7.3. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;
- 5.7.4. É vedado a CONTRATADA o acesso aos dados da CONTRATANTE, sem prévia e formal autorização por parte da CONTRATANTE;
- 5.7.5. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente a CONTRATANTE qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço;
- 5.7.6. As informações sob custódia do fornecedor deverão ser tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal da CONTRATANTE.
- 5.7.7. Declaração que possui, em território brasileiro, sede ou filial dotada de toda a infraestrutura técnica adequada com recursos humanos qualificados e em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de garantia aos produtos ofertados;
- 5.7.8. A Solução contratada deverá possuir recursos que possibilitem a definição de regras e configurações aderentes à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

5.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- 5.8.1. Aplicar boas práticas do Center for Internet Security (CIS) e do National Institute of Standards and Technology (NIST), a critério do CONTRATANTE;
- 5.8.2. Promover a implementação de controles de segurança da informação conforme as práticas dispostas nos normativos citados;
- 5.8.3. Prospectar e implementar soluções de segurança da informação aplicando, sempre que possível, um modelo de segurança Zero Trust;
- 5.8.4. Apoiar a definição, apresentar e executar processo de gestão de riscos de segurança da informação nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica;
- 5.8.5. Garantir a rastreabilidade das ações realizadas nos ambientes gerenciados sob sua responsabilidade técnica, mantendo trilhas de auditoria de segurança da informação;
- 5.8.6. Garantir a Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade:
- 5.8.6.1. **Disponibilidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados;
- 5.8.6.2. **Integridade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 5.8.6.3. **Confidencialidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada a pessoa, a sistema, a órgão ou a entidade não autorizada nem credenciadas;
- 5.8.6.4. **Autenticidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade.
- 5.8.7. Garantir o cumprimento da Política de Segurança da Informação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina (POSIC) bem como de suas atualizações e demais normativos complementares;
- 5.8.8. Cumprir com todos os requisitos aplicáveis da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 5.8.9. Manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.
- 5.8.9.1. No momento da assinatura do contrato, deve ser assinado Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo disposto em anexo ao edital de contratação.

5.9. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

- 5.9.1. Caso seja adotada uma nova solução de segurança, é recomendável que os equipamentos firewall sejam redundantes e possuam pelo menos as características mínimas de acordo com as dos equipamentos atuais, não havendo assim riscos de diminuição da capacidade da solução em comparação com a atual. As características dos equipamentos atuais Fortigate 200E encontram-se no respectivo datasheet, disponibilizado no site da Fortinet no endereço: https://www.fortinet.com/content/dam/fortinet/assets/data-sheets/FortiGate_200E_Series.pdf
- 5.9.2. Para um cenário de continuidade da solução Fortinet, deve ser renovado o licenciamento dos serviços Fortiguard na modalidade Enterprise Protection ou Unified Threat Protection, que atendem às necessidades demandadas pelo CREA-SC e apresentam como componentes no mínimo os seguintes itens: 24x7 Forticare Support Services, FirmWare & General Updates, Application Control, IPS, IPS Definitions/Engine, AntiVirus, AV Definitions/Engine, Botnet IP/Domain, Web Filtering, Antispam Filtering, FortiSandbox Cloud Services.
- 5.9.3. O CREA-SC possui 32 links MPLS dispostos e implementados em todas as regionais do estado, sendo estes concentrados e com saída para internet a partir do FG 200E instalado na Sede. Não há firewall de borda instalado, sendo este roteamento feito pelo roteador de borda, concentrador e o próprio firewall.

5.9.4. Da Indicação de Marcas ou Modelos

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 5.9.4.1. A continuidade com a solução Fortinet é justificada pela alta eficiência do produto, amplamente reconhecido no mercado global de segurança cibernética. **Cabe ressaltar ainda que equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação possui treinamento especializado na solução, garantindo a eficácia na sua gestão.**
- 5.9.4.2. A escolha da Fortinet, respaldada pela existência de múltiplos distribuidores autorizados, assegura suporte do fabricante contínuo e atualizações consistentes, conforme iremos observar nos estudos realizados mais abaixo.
- 5.9.4.3. Não obstante ao exposto acima, tal escolha baseou-se ainda na possibilidade de manutenção dos atuais equipamentos físicos (hardwares) que irão receber tais licenças, impossibilitando que se contrate/compre licença de outros fornecedores, para instalação nestes mesmos equipamentos. Cabe acrescentar que a **justificativa pela escolha da solução desta marca também já foi exaustivamente justificada no item 7 deste instrumento**, cabendo por fim salientar que uma eventual nova contratação/aquisição de licenças, obrigatoriamente incidiria em aquisição de novos equipamentos, o que não é o caso para a contratação em tela.
- 5.9.4.4. Por fim, caso optado por realizar aquisição de nova solução contemplando equipamentos, o Crea estaria ferindo os princípios da Vantajosidade e da Economicidade, princípios basilares da administração pública.

5.10. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS

- 5.10.1. A execução dos serviços técnicos especializados deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução, sendo indispensável apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação, bem como as certificações que comprovem o conhecimento técnico do profissional na solução de segurança, quando solicitada pela CONTRATANTE a qualquer momento.
- 5.10.1.1. A justificativa para este item baseia-se no fato que a manutenção da segurança da nossa rede é essencial para proteger informações e operações da empresa. Portanto, é vital que a empresa fornecedora da solução de software conte com profissionais capacitados para realizar a ativação das licenças e verificar o correto funcionamento do ambiente em produção. Esses especialistas serão responsáveis por revisar as regras atualmente em operação no firewall, garantindo que estejam alinhadas com as melhores práticas de segurança, minimizando vulnerabilidades. Para isso, é necessário que esses profissionais possuam as certificações FCP (Fortinet Certified Professional – Network Security) e FCSS (Fortinet Certified Solution Specialist – Network Security), que atestam seu conhecimento e expertise na área. Contar com esses profissionais qualificados nos permitirá garantir a eficiência e a segurança da infraestrutura de TI da empresa, bem como a manutenção da garantia dos equipamentos pela fabricante.
- 5.10.2. Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução dos serviços detalhados em Ordem de Serviços ou Chamados Técnicos.
- 5.10.3. Todos os licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, a comprovação através de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

constando o CNPJ, endereço e identificação da pessoa jurídica que está emitindo o documento e da empresa fornecedora das licenças, informações a respeito da quantidade e tempo de execução do serviço e o grau de satisfação da empresa que está emitindo o documento, comprovando a experiência no fornecimento de pelo menos um licenciamento do fabricante e a execução de serviços de implementação de pelo menos uma solução do fabricante;

- 5.10.4.No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora;
- 5.10.5.Os atestados deverão conter o nome da empresa declarante, o número do CNPJ, a assinatura do responsável, a identificação do nome do responsável e telefone válido para contato, para fins de diligência;
- 5.10.6.Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis;
- 5.10.7.Todos os documentos acima valerão pelos prazos indicados pelas próprias licitantes. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.11. REQUISITOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA DA EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS

5.11.1.Não se aplica.

5.12. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

- 5.12.1.Os serviços a serem providos por essa contratação deverão atender aos processos, metodologias e padrões adotados pelo órgão, a exemplo de atividades relacionadas que serão discutidos em tempo de implantação.
- 5.12.2.A configuração inicial e ativação das licenças deve ser realizado pela contratada, com o acompanhamento da equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação do Crea-SC.

5.13. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

- 5.13.1.Todas as atividades necessárias à implantação e configuração da solução deverão ser obrigatoriamente de responsabilidade da CONTRATADA. Tais atividades estão relacionadas com todas as funcionalidades, licenciamentos, serviços, hardware e qualquer outro item que compõe a solução, podendo ser mencionados os seguintes exemplos:
- 5.13.2.Quando houver necessidade de substituição de equipamento, será de obrigação da Contratada a instalação física e montagem em rack, instalação de todos os cabos e conectores necessários, energização, definição de topologia,

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

configurações básicas da interface de gerência, instalação e atualização de firmware, instalação e configuração de máquinas virtuais, além de qualquer outra que se faça necessária para o pleno funcionamento da solução.

5.13.3.A Contratada deverá fornecer “Plano de Implantação e Configuração da Solução”, contendo no mínimo as seguintes informações:

5.13.3.1. Indicação do(s) técnico(s) da Contratada que deverá(ão) ficar responsável(is) pela coordenação e execução de todos os trabalhos de implantação e que deverá(ão) estar presente(s) nas instalações do CREA-SC ou outro endereço designado pelo CREA-SC, para reuniões conjuntas de acompanhamento das atividades de implantação realizadas e também para a execução das atividades, sempre que requisitado;

5.13.3.2. Cronograma das atividades de Implantação, indicando e detalhando todas as ações, inclusive as que envolvam interrupção dos serviços prestados do CREA-SC para execução em janela de implantação fora do horário comercial. As ações serão analisadas pelo gerenciamento de risco e mudança da Contratante, podendo ser agendadas em horário não comercial de baixo impacto para os usuários.

5.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

5.14.1.O fornecimento do objeto desta contratação poderá ser condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

5.14.2.A OFB indicará como o objeto desta contratação deverá ser entregue.

5.14.3.O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências.

5.14.4.O andamento desta contratação deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

5.15. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

5.15.1.Não se aplica por se tratar de aquisição/renovação de software.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades previstas para a contratação são as seguintes:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
------	---------------	------------	---------

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

1	Renovação das licenças Fortinet - FortiGate Cloud, Unified Threat Protection (UTP) and Next Day Delivery Priority RMA Service - SN 1: FG200ETK18908765 SN 2: FG200E4Q17918780 CATMAT/CATSER: 27502	2	Und
----------	---	---	-----

Tabela 1 – Estimativa de itens e quantitativos a serem contratados

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Com o objetivo de garantir a qualidade da aquisição, é importante analisar a comparação dos vários fornecedores do segmento para que possamos nos certificar de que suas soluções podem de fato atender às necessidades e requisitos apresentados. Como ponto de partida, é possível começar por uma análise do NSS Labs, uma entidade reconhecida pelos seus testes de soluções da área de cibersegurança.

7.2. Em um de seus testes de "Next Generation Firewalls" (NGFW), disponível em <https://www.nsslabs.com/tested-technologies/next-generation-firewall-ngfw/> e divulgado em julho de 2019, foram testados os seguintes modelos dos principais fabricantes:

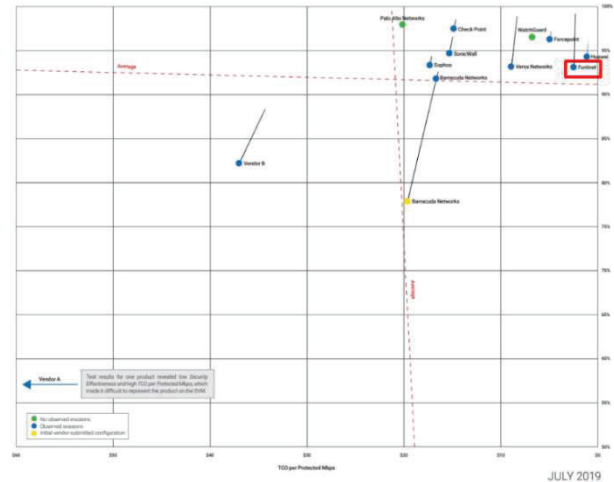
- Barracuda Networks CloudGen Firewall F800.CCE v7.2.3
- Check Point Software Technologies 6500 Security Gateway R80.20
- Cisco Firepower 4110 Security Appliance V6.3.0.2
- Forcepoint 2105 NGFW v6.3.11
- Fortinet FortiGate 500E v6.0.4 build 0231
- Huawei USG6620E v600R006C00SPC310
- Juniper Networks SRX4600 V18.4X3.3
- Palo Alto Networks PA-5220 PAN-OS 8.1.6-h2
- Sophos XG 750 Firewall SFOS v17.5
- SonicWall NSa 4650 SonicOS v6.5
- Versa Networks FlexVNF v16.1R2-S7
- WatchGuard Firebox M670 Firmware: 12.3 B589695 Ver-4.907

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

7.2.1. O gráfico denominado “Security Value Map” do NSS Labs é mostrado a seguir:



7.2.2. O gráfico da Figura acima relaciona o Custo Total de Propriedade (TCO) por Mbps protegidos com a eficácia da segurança

Figura 2 - NSS Labs Security Value Map

obtida com a utilização da solução. Embora o equipamento da Fortinet utilizado nos testes seja de um modelo diferente do utilizado pelo CREA-SC, as diferenças se dão principalmente por recursos de hardware e throughputs de algumas funções, fazendo parte de uma mesma família de equipamentos e compartilhando as mesmas propriedades.

7.2.3. Sendo assim, entende-se como pertinente a utilização dos resultados do teste como parâmetro de comparação da solução utilizada no CREA-SC, sendo possível notar que a solução da Fortinet se mostra acima da média, com grande destaque para a questão do TCO, característica pela qual obteve um dos melhores resultados do teste.

7.3. Partindo para outra fonte de comparação de soluções temos o Gartner, outra entidade que se consolidou como referência e é muito conhecida por seu "quadrante mágico" de comparação de soluções, muito utilizado no planejamento de contratações públicas por sua confiabilidade. O quadrante mágico para soluções de Firewall mais recente até o momento é de dezembro/2022 e pode ser visto a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Figure 1: Magic Quadrant for Network Firewalls



Source: Gartner (December 2022)

Figura 3 - Quadrante Mágico Gartner para soluções de Firewall

7.3.1. Pelo que é apresentado no gráfico da figura 3, tomando como base para comparação a solução atual utilizada no CREA-SC, vemos que a Fortinet se destaca como um dos líderes do mercado em seu segmento.

7.3.2. Podemos notar pelo quadrante mágico do Gartner que no segmento de firewalls temos destaque para quatro fabricantes:

- Check Point Software Technologies;
- Cisco;
- Fortinet;
- Palo Alto Networks.

7.4. Para esta avaliação, também tivemos acesso a outro recurso do Gartner, que aprofunda a comparação entre os principais fornecedores listados, considerando vários critérios de segurança e definindo um score relacionado a esses critérios para cada fabricante. A comparação foi baseada em características como:

7.4.1. Plataforma: incluindo suporte para grandes implantações, suporte a cluster, suporte de mitigação de negação de serviço distribuída (DDoS), flexibilidade de implantação e estabilidade de plataforma;

7.4.2. Gestão: Incluindo a funcionalidade da ferramenta de gestão central e gestão de regras;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.4.3. Logging: incluindo recursos analíticos e logs de segurança;

7.4.4. Integração de rede: Incluindo suporte de rede, suporte de roteamento, rede de longa distância definida por software (SD-WAN), qualidade de serviço (QoS), VPN e Transport Layer Security (TLS);

7.4.5. Prevenção de ameaças: Inclui sistema de prevenção de intrusão (IPS), Threat Intelligence e recursos de sandbox;

7.4.6. Controle de aplicativos: incluindo assinatura de aplicações, filtragem web e integração com o Office 365.

7.4.7. Com isso, temos o seguinte quadro comparativo:

Assessment Criterion	Check Point Software	Cisco	Fortinet	Palo Alto Networks
Platform				
Cluster Support	H	M	M	L
Large Deployments	M	H	M	H
DDoS Protection	L	H	M	M
Deployment Flexibility	H	M	H	M
Cloud Options	M	M	H	H
Third-Party Ratings and Certifications	H	M	H	H
Platform Stability	H	M	M	M
Management				
Central Manager	H	L	H	M
Additional Functionality	H	H	H	H
User Authentication	M	M	H	H
Rule Management	M	M	M	M
Rule Flexibility	H	H	H	H
Logging				
Analytics	L	H	M	M
Secure Logging	H	M	M	M
Network Integration				
Basic Network	L	M	H	L
Basic Routing	M	H	M	M
SD-WAN	L	L	H	H
QoS	M	H	H	H
DLP	H	M	H	M
VPN	M	H	M	M
TLS	M	M	H	M
Threat Prevention				
IPS	M	H	M	M
Threat Intelligence	H	H	L	M
Sandbox	H	M	L	M
Application Control				
Application Fingerprinting	H	H	H	H
URL Filtering	M	H	M	H
Office 365 Integration	H	L	H	M

■ = High ■ = Medium ■ = Low ■ = None

Source: Gartner (March 2020)
ID: 4431349

Figura 4 - Comparação entre soluções de Firewall

7.4.8. Podemos derivar o quadro de comparação para um resumo geral da seguinte forma:

	Cisco	Fortinet	Palo Alto	Check Point
High	12	14	10	13
Medium	12	11	15	10
Low	3	2	2	4

Figura 5 - Classificação das funcionalidades das principais soluções de Firewall

7.4.9. Com base na Tabela acima, vemos que a Fortinet apresenta o maior número de características avaliadas como "HIGH" e o menor número de características avaliadas como "LOW". Além disso, com base em consultas realizadas junto ao Gartner, podemos listar alguns pontos fortes no âmbito técnico da solução Fortinet:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.4.9.1. Amplo suporte para plataformas de implantação, incluindo dispositivos físicos, dispositivos virtuais e soluções baseadas em nuvem;

7.4.9.2. Boa classificação de acordo com critérios de outras entidades;

7.4.9.3. Boas capacidades de gerenciamento central;

7.4.9.4. Flexibilidade nos critérios de regras;

7.5. É possível notar que as alternativas de mercado do atual cenário de soluções de firewall de rede são constituídas de alguns fabricantes que se destacam, sendo que a solução atualmente em uso no CREA-SC desponta como uma das mais efetivas no segmento. Sendo assim, as alternativas que se mostram viáveis, quando se pensa na continuidade da solução de segurança, são as seguintes a serem avaliadas mais abaixo no item **7.8.**

7.6. NECESSIDADES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOLUÇÕES ADOTADAS

7.6.1. Necessidades similares já estão sendo adotadas em diversos órgãos da Administração Pública, conforme previsto na IN Nº 94/2023, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, através Ministério da Economia. Dessa forma, relacionamos abaixo alguns casos:

ÓRGÃO / UASG	PREGÃO / DISPENSA / PROCESSO ADM	OBJETO
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP / UASG - 926507	Dispensa Eletrônica nº 90008/2024 / Processo Administrativo: 00179.001021/2024-96	O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de licença de solução integrada NGFW (Next Generation Firewall) para o equipamento FortiGate-100F que compõe software UTM (Unified Threat Management), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Item: Licenciamento de firewall NEXT GENERATION, garantia e suporte técnico 24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AMP, Web Filtering and Antispam Service para o equipamento FortiGate-100F. Data: 24/04/2024

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE AMAZONAS		Registro de Preços para eventual renovação do suporte e das licenças do cluster de equipamentos de Next-Generation Firewall, assim como expansão da solução de firewall para as unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), compreendendo suporte técnico e garantia pelo período de 60 meses, incluindo serviços de instalação, configuração e treinamento oficial do fabricante. Data: 19/06/2024
MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército / UASG - 160070	Pregão Eletrônico N° 90002/2024 /	Pregão Eletrônico Contratação da renovação de licenciamento e serviço de garantia e suporte técnico para a solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação da fabricante Fortinet, baseada no modelo de equipamento Fortigate 401-E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor total Contratado: R\$ 153.500,00. Data: 19/06/2024
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO 07/2024 / Processo Administrativo n.º 11253/2024)	Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de Firewall NGFW Fortinet, incluindo gerenciador de Logs, Instalação e Suporte Remoto, para a Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT. Valor Global Anual: R\$ 43.204,80
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS - RJ	Pregão Eletrônico N°: 185/2020	Item: Serviço de suporte 8x5 para dois (02) firewalls FORTIGATE 1000D e atualizações de subscrição - Serial Number: FGT1KD3915800236 e FGT1KD3914801018. Custo Anual: R\$220.600,00
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Pregão Eletrônico N° 1055/2020	Licença Unified (UTM) Protection (FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud) válida por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 24x7 para equipamentos Fortigate 1000D. Fabricante Fortinet (Serial number: FGT1KD3917800615 e FGT1KD3917800752). Custo Total para 36 Meses: R\$536.000,00 Homologação: 19/10/2020

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ – Escola de Saúde Pública do Ceará /	Processo nº 05126381/2023	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença (renovação) de uso do firewall, de acordo com as especificações e quantitativos neste Termo. Item: Licença de Software (renovação) do firewall Fortinet FortiGate 200E, garantia e suporte técnico online, pelo período de 12 (doze) meses . Valor Estimado: R\$ 46.274,77
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA		Aquisição de solução de segurança e redes - Item: Firewall - Firewall Modelo: Appliance NGFW, Aplicação: Segurança Rede Computadores. Custo Estimado Total para 36 Meses: R\$ 1.156.194,00
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA - UASG 193099	Pregão Eletrônico Nº 90015/2024 / Processo Adm. Nº 02001.026339/2023-56	O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para renovação da garantia e suporte do Firewall Palo Alto 5200, incluindo aquisição de novos equipamentos de Firewall com SDWAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data: 02/07/2024 Valor: R\$ 205.760 (Renovação de Licenças) Valor: R\$ 414.753,89 (Renovação de Licenças) Valor Global: 5.997.446,00
Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - Goiás	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 / PROCESSO ELETRÔNICO ADM nº: 202300047002433	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e configuração de Firewall com soluções de gerenciamento de dispositivo de rede para segurança de dados em ambiente de Data Center, composta por Firewall e Software, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Anexo Único do Termo de Referência. Data: 15/08/2023
Universidade Federal de Viçosa – UASG 154051	Pregão Eletrônico Nº 90015/2024 / Processo Adm. Nº 23114.901992/2024-98	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software para as soluções de segurança da informação Fortigate FG-401E e da solução Fortinet Analyzer Virtual Appliance, para coleta de logs e geração de relatórios.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

		Data: 24/06/2024 Valor Contratado Item: R\$ 135.900,00
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - UASG 383500	Pregão Eletrônico Edital nº 90005/2024 / Processo nº 90796110000007.000014/2024-30	Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de garantia manutenção e suporte com direito as licenças de software dos equipamentos de segurança lógica de rede ForcePoint por 36 (trinta e seis) meses. Valor da Contratação: R\$ 150.999,84 Data: 12/06/2024
Universidade Federal da Paraíba Campos I - UASG 153065	Pregão Eletrônico Edital nº 41/2023	Solução de Segurança Firewall NGFW (Next Generation Firewall) Corporativo e Licenças (36 meses). Valor da Contratação: R\$ 1.157.699,45 Data: 18/09/2023

Tabela 2 – Relação de contratações de órgãos ou entidades da administração pública com necessidades similares.

Fonte: dados extraídos e consolidadas dos pregões eletrônicos das pesquisas realizadas na internet entre Dez/2023 e Jul/2024.

- 7.6.2. Cabe ressaltar a dificuldade em encontrar cenário exatamente igual ao do CREA-SC, e por isso a opção que coube foi selecionar casos similares. Em alguns cenários, que se referem a contratação de licenciamento e suporte para equipamentos Fortigate, e mesmo não apresentando modelos idênticos aos nossos pode servir como base por ser uma solução composta da mesma arquitetura (2 firewalls), e por se tratar de serviço prestado diretamente pela contratada, estando menos sujeito a precificações do fabricante e variações de câmbio ou outro aspecto econômico, podendo haver uma maior flexibilidade no valor final de custos.
- 7.6.3. Em outros cenários explorados, podemos observar o elevado custo para aquisição de equipamentos de segurança, caso seja optado trocar os equipamentos atualmente em utilização por novos equipamentos licenciados, conforme será observado na proposta da Solução 1 na tabela mais abaixo.
- 7.7. Mais abaixo iremos verificar as soluções (alternativas de mercado) referente aos serviços técnicos especializados para a solução acima escolhida.
- 7.7.1. A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-94/2023/SGD/ME, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

NECESSIDADE	ID	ALTERNATIVA E/OU CENÁRIO	ITEM
RENOVAÇÃO LICENÇA DE FIREWALL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO POR 36 (trinta e seis) MESES	1	Aquisição de nova solução de firewall prevendo substituição completa da solução atual e aquisição das novas licenças que atenda a necessidade do órgão	7.8.1
	2	Renovação do licenciamento realizando contratação de suporte do fabricante e manutenção para solução atual	7.8.2
	3	Manutenção do estado atual sem renovação de licenças e sem a aquisição de novas licenças de soluções de segurança	7.8.2

Tabela 3 – Lista de soluções registradas

7.8. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

7.8.1. **SOLUÇÃO 1 – Aquisição de nova solução de firewall prevendo substituição completa da solução atual e aquisição das novas licenças que atenda a necessidade do órgão**

7.8.1.1. Contratação de nova solução de Segurança UTM/NGFW Firewall, contemplando serviço de suporte técnico, manutenção e garantia, implantação, todos os componentes de software e hardware integrantes da solução, e todo o licenciamento, assinaturas e atualizações que se fizerem necessários. Além de todas os demais licenciamentos que se mostraram necessários e já foram previamente justificados.

7.8.1.2. A caráter de conhecimento, o atual firewall em utilização no órgão ainda não foi publicado na lista de End-of-Sales e End-of-support, demonstrando que a vida útil do equipamento ainda pode ser bem aproveitada.

7.8.1.3. O custo anual atual da solução 1, estaria estimado no mínimo em cerca de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo em vista a necessidade de se contratar/adquirir um novo appliance de firewall, conforme pode ser percebido na consulta realizada em cenários similares existentes em outros órgãos.

7.8.2. **SOLUÇÃO 2 – Renovação do licenciamento realizando contratação de suporte e manutenção para solução atual**

7.8.2.1. Conforme pode ser observado no item mais acima (item 7.6) tal solução já está em operação em outros órgãos e tem uma efetiva utilização, garantindo qualidade e disponibilidade dos serviços de telefonia dos órgãos, bem como a continuidade deles por se tratar de uma tecnologia mais atual.

7.8.2.2. A contratação de serviço de suporte técnico, manutenção e garantia para toda a solução de segurança Fortinet utilizada no CREA-SC, contemplando todo o licenciamento, assinaturas e atualizações para os equipamentos FortiGate 200E em cluster.

7.8.2.3. Além disso, o serviço básico Forticare faz parte do licenciamento de renovação a ser fornecido, o que oferece segurança relacionada a suporte direto com o fabricante e trocas do hardware que se fizerem necessárias, conforme pode ser visto através do endereço <https://www.fortinet.com/br/support/supportservices/forticare-support#small-business>:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.8.2.3.1. “O FortiCare 24x7 cobre você 24 horas por dia todos os dias, sempre que precisar de cobertura de suporte técnico. Ele inclui suporte via web, bate-papo e telefone com nossa equipe global. As substituições de hardware são enviadas no dia útil seguinte, antes de você devolver o dispositivo original. [...]”

7.8.2.4. O detalhamento dos itens da solução estarão dispostos na Tabela 4, disposta mais abaixo.

7.8.3. **SOLUÇÃO 3 – Manutenção do estado atual sem renovação de licenças e sem a aquisição de novas licenças de soluções de segurança**

7.8.3.1. **Tal cenário já será descartado logo de início pois representa um risco iminente de segurança ao ambiente tecnológico do CREA-SC**, visto que ficará descoberto de uma série de funcionalidades do firewall, deixando o mesmo vulnerável e com funcionalidades limitadas expondo a organização a ataques e eventuais paradas não esperadas.

7.8.3.2. Dessa forma, entende-se a SOLUÇÃO 3 como não viável.

7.8.4. Abaixo temos ainda a tabela de enquadramento de atendimento ou não a requisitos do GOV.BR

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	SOLUÇÃO 1			X
	SOLUÇÃO 2			X
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	SOLUÇÃO 1			X
	SOLUÇÃO 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	SOLUÇÃO 1			X
	SOLUÇÃO 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	SOLUÇÃO 1			X
	SOLUÇÃO 2			X

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	SOLUÇÕES 1			X
	SOLUÇÃO 2			X
Solução atende tecnicamente as necessidades e demandas do órgão?	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		

Tabela 3 – Comparativo de Soluções dos requisitos do GOV.BR

7.8.5. Abaixo podemos observar também uma tabela comparativa de algumas funcionalidades essenciais e requisitos tecnológicos requeridos e que possibilitam a escolha da solução mais aderente as necessidades apresentadas pelo órgão:

REQUISITOS E NECESSIDADES TECNOLÓGICAS	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	PARCIALMENTE
1 - Proteção Unificada contra Ameaças (UTP)	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.1 - Antivírus de borda	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.2 - Controle de acesso à internet	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.3 - Controle de aplicações e conteúdo	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.4 - Controle de saída de informações	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.5 - Firewall	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.6 - Inspeção SSL	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.7 - IPS	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.8 - Proteção contra botnets	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.9 - QoS	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.10 - Sandbox na nuvem	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.11 - VPN	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.12 - Webfilter	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
1.13 – Proteção contra Malware	SOLUÇÃO 1	X		

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos – Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

	SOLUÇÃO 2	X		
2 - Serviço de RMA com Entrega Prioritária no Próximo Dia	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
3 - FortiGate Cloud	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
3.1 – Segurança Contínua – Atualizações regulares contra novas ameaças	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
4 – Acesso ao suporte técnico especializado	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
4.1 – Assistência na resolução de problemas e atualizações de versão do firewall	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
5 – Conformidade regulamentar	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2	X		
6 – Necessidade de capacitação e treinamento	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2		X	
7 – Necessidade de troca de equipamentos físicos	SOLUÇÃO 1	X		
	SOLUÇÃO 2		X	

Tabela 4 – Comparativo de funcionalidades das soluções que se apresentaram viáveis e/ou mais compatíveis

7.8.6.

7.9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA E REGISTRO DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

7.9.1. Referente a **Solução 1**:

7.9.1.1. Quando os equipamentos chegam na fase de fim do ciclo de vida devem ser observados os pontos críticos:

7.9.1.1.1. A probabilidade de defeitos é elevada, causando indisponibilidades e prejudicando as atividades diárias da instituição;

7.9.1.1.2. O fornecedor poderá ter dificuldade de provimento de peças de reposição, aumentando o risco descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo dos equipamentos;

7.9.1.1.3. O fabricante deixa de liberar quaisquer versões de manutenção de software finais ou correções de bugs;

7.9.1.1.4. O fabricante deixa de analisar falhas de rotina que podem ser realizados para determinar a causa da falha do produto de hardware ou defeito;

7.9.2. Porém, conforme já relatado acima, os equipamentos atuais de firewall ainda não entrou em obsolescência, e se quer entraram em **EoS (End of Support)**. Justificando a manutenção deles em operação, e elevando a importância de renovação/contratação de licenciamento para suporte e atualização.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos – Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

7.9.3. Podemos observar ainda que uma eventual troca de solução de firewall iria gerar um elevado custo não necessário, como também um prejuízo ao erário devido no descarte de um equipamento em boas condições de uso. O elevado custo se observa nas contratações similares realizadas por outros órgãos, e que demonstram a necessidade de investimento de um valor muito superior o inicialmente proposto pela Solução 2.

7.9.3.1. Tal custo pode ser observado nas consultas realizadas a outras contratações públicas e que estão dispostas na Tabela 2 acima disposta.

7.9.3.1.1. Porém, vale ressaltar que a pesquisa de preço e o preço global estimado dessa contratação é sigiloso, conforme previsto no artigo 37 do Regulamento de Implementação da Lei nº 14.133, do CREA-SC.

7.9.3.2. Cabe acrescentar que foram encontradas ainda preços de renovação de licenciamento que comprovam a vantajosidade de renovação do licenciamento, como já realizado em outros órgãos da administração pública, também disposto na Tabela 2 acima.

7.10. Por fim, como pode ser observado também, a **Solução 3** não atende a nenhum dos requisitos de segurança almejados, representando um risco ao ambiente tecnológico do órgão, conforme é atendido **somente** pela **Solução 2**.

7.10.1. Conforme as informações previamente apresentadas a **solução 1 e 3** não se configuram como soluções viáveis frente aos requisitos técnicos e necessidades elencadas para o projeto.

7.10.1.1. **Dessa forma, ambas serão desconsideradas.**

7.10.2. A **solução 2** também se apresenta como a solução mais adequada e compatível frente aos requisitos técnicos, necessidades elencadas para o projeto, e ainda com relação ao custo conforme observado a compatibilidade na tabela 4 acima.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

*a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.*

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado pela Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

8.2. 8.1. Foi realizada pesquisa de mercado como preconizado pelo artigo 33 do Regulamento de Licitações e Contratos do CREA-SC, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Crea-SC.

8.2.1. Os valores estimados foram compostos com base na pesquisa de preço por item realizado junto a fornecedores de solução similar, mas também contém embasamento de contratos similares em que o preço global foi apresentado, conforme descrito no **item 8.3** abaixo.

8.3. A pesquisa de preço e composição do preço estimado será sigilosa, conforme rege o regulamento interno do Crea-SC e, portanto, não serão publicados os valores no momento do edital de licitação. Tal publicação pode ocorrer durante a fase de negociação ou mesmo após a homologação do certame, a critério do pregoeiro.

8.3.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, em cumprimento ao definido no artigo 37 do Regulamento de Licitações do Crea-SC, e será tornado público conforme estabelecido no Edital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da justificativa de não parcelamento por grupos

9.1.1. No decorrer deste Estudo Técnico Preliminar não foram parcelados, ou seja, divididos os itens a serem contratados, por tratar-se de contratação de forma global, com fins a não prejudicar a realização/prestação dos serviços de forma simultânea e contínua.

9.1.2. A prestação parcelada dos itens seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução. A adjudicação dos itens para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo à administração pública.

9.1.3. Em atendimento ao princípio da eficiência e no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção o Menor Preço Global.

9.1.4. As propostas devem apresentar o valor global e os valores unitários, respeitando os limites máximos indicados nas planilhas que compõem o processo.

9.1.5. No tocante aos aspectos legais que envolvem a matéria, faz-se prudente destacar que não se configura, tendo em vista nosso entendimento, ilegalidade na realização do aludido pregão com previsão de adjudicação por grupo, e não por itens, tendo em vista que os serviços englobados se encontram integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam estreita relação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.1.6. Impende ainda destacar que, comparativamente à adjudicação por item, a adjudicação global, no presente caso, não restringe a competitividade do certame, pois não inviabiliza a participação de empresas especializadas em um único gênero, em favor de grandes distribuidores atacadistas ou prestadores de serviços, dada a natureza dos materiais e serviços definidos no termo de referência.

9.1.7. Além do mais, a opção por adjudicar globalmente grupo único agrupa elementos com características semelhantes garante maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, à contratação e ao acompanhamento da aquisição e da execução dos serviços, bem como do controle dos atos processuais, com reflexos positivos na economia processual e financeira, além de proporcionar maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Conferir à solução central de processamento de dados:

10.1.1. Redundância;

10.1.2. Segurança;

10.1.3. Garantia de funcionamento;

10.1.4. Suporte técnico do fabricante proativo e reativo;

10.1.5. Possibilidade de aplicação de todas as atualizações de software lançadas pelos Fabricantes.

10.2. Garantir que o CREA-SC preste serviços de qualidade à sociedade, bem como atenda as próprias necessidades institucionais, com base nos pilares de confiabilidade, integridade e disponibilidade;

10.3. Atender às necessidades de negócio, garantindo infraestrutura de TI adequada para a execução dos programas e ações do órgão;

10.4. Aumento da eficiência da comunicação corporativa: melhorando inclusive os mesmos parâmetros atuais.

10.5. Mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade a prestação de serviços de TI, decorrentes de problemas técnicos identificados nos equipamentos;

10.6. Dotar o órgão de serviços especializados com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos seus ativos de comunicação;

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá ao Gestor do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, do Departamento de Atendimento - DAT e do Departamento da Administração - DA atuarem na gestão e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.2. Caberá à empresa contratada a indicação de preposto, funcionário da contratada, para operacionalizar a disponibilidade do serviço, bem como prestar o apoio necessário à manutenção da solução junto à contratante durante a vigência do contrato.

11.3. A Contratada é responsável pelo constante aprimoramento dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, promovendo treinamento necessário do pessoal para atingimento dos objetivos.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não haverá contratações correlatas ou independentes para essa solução.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

13. PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

13.1. Para um cenário de continuidade da solução, deve ser renovado o licenciamento dos serviços ora contratados na modalidade SaaS, que atendem às necessidades demandadas pelo CREA-SC e apresentam como componentes no mínimo conforme os descritos e especificados neste instrumento e no Termo de Referência.

13.2. Perto da conclusão do período de 36 meses, o qual representa o período da contratação almejada, deve ser avaliado uma nova renovação por menor ou igual período, caso os equipamentos não tenham entrado em obsolescência. Caso contrário, deve-se avaliar os impactos e planejar uma nova aquisição de solução de Firewall.

14. TRATAMENTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não se aplica.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos - Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

15. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

15.1. DO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

15.1.1. A contratada deverá disponibilizar através da fabricante, para fins de registro de solicitação de serviços e reparos na solução, pelos menos, os seguintes canais de atendimento para abertura de chamados: portal web e número telefônico, preferencialmente 0800;

15.1.2. Horário de expediente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina está compreendido das 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis;

15.1.3. A contratada deverá cumprir os seguintes indicadores de atendimento:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	Início do Atendimento (horas)	Solução (horas)
ALTA	Interrupção completa do serviço, perda de conectividade de sistema crítico, interrupção de serviço crítico devido à ataques ou epidemias	2	8
MÉDIA	Impacto parcial na operação da contratante. Ex: Degradação de serviço, perda de uma funcionalidade de sistema crítico ou comportamento suspeito.	4	16
BAIXA	Impacto mínimo na operação da contratante. Ex: Perda ou degradação mínima de funcionalidades não crítica, demais dúvidas e análises	6	48

Tabela 5 – Indicadores de disponibilidade de datacenter

15.1.4. A CONTRATADA deve assegurar o funcionamento dos equipamentos/componentes em casos de: defeitos provenientes do projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física e/ ou desgaste prematuro, entre outros correlacionados, resultando desde substituição dos itens danificados a substituição dos equipamentos, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, podendo utilizar a garantia do proveniente do licenciamento no que couber.

15.1.5. A CONTRATADA deve assegurar o pleno funcionamento dos Sistemas (Software) da solução em casos de: defeitos provenientes de fabricação e desenvolvimento, conflitos, comprometimento de arquivos ou dados, falhas de funcionalidades, entre outros correlacionados, resultando desde restauração de versão a substituição de softwares, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, podendo utilizar a garantia proveniente do licenciamento no que couber.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 15.1.6. A CONTRATADA deve atuar no planejamento e execução de atividades de atualizações corretivas e evolutivas, do sistema operacional, firmware, atualizações de bases de segurança, manutenção e conserto, referentes a todos os componentes da solução Fortinet, sejam eles Appliances físicos ou virtuais.
- 15.1.7. Caso seja necessária a substituição de equipamentos, ela deverá ser solicitada no máximo até o próximo dia útil depois de identificada a necessidade de substituição.
- 15.1.8. Caso a falta de equipamento ou componente defeituoso da solução Fortinet torne inviável ou impeça o funcionamento do ambiente computacional do CREA-SC em função dos riscos à Segurança da Informação, do comprometimento do ambiente e de suas funcionalidades, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 48 horas, a utilização de equipamento ou componente substituto provisório, dimensionado adequadamente de forma a garantir o funcionamento do ambiente até que o novo equipamento ou componente esteja instalado e funcionando plenamente.
- 15.1.9. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- 15.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;
- 15.1.11. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para a prestação de todos os serviços técnicos previstos neste Termo de Referência.
- 15.1.12. Os serviços técnicos deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para a execução dos serviços detalhados em Ordem de Serviços ou Chamados.

15.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA HABILITAÇÃO

- 15.2.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços ou fornecimento de qualquer tipo de licenciamento do fabricante FORTINET, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:
- 15.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de qualquer tipo de licenciamento do fabricante FORTINET, desde que pelo menos por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 15.2.1.1.1. serão aceitos ACTs de licenciamento/garantia/suporte tanto para 12 meses, 24 meses e para 36 meses;
- 15.2.1.1.2. serão aceitos também ACTs de renovação de licenciamento, comprovando a prestação do serviço.
- 15.2.1.2. A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no (s) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue (s) – nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no (s) atestado (s) apresentado (s).

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informatica, Matricula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

15.2.2. A eventual recusa do (s) emitente (s) do (s) ATESTADO (S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o (s) ATESTADO (S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

15.2.3. Deve(m) ainda ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde esteja comprovada a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, da seguinte forma:

15.2.3.1. Poderá ser analisado através dos atestados se a licitante já forneceu e implantou equipamentos ou soluções com implantação de licenciamento Fortinet da linha FortiGate.

15.2.3.2. Poderá ser analisado através dos atestados se a licitante já forneceu serviços de suporte técnico, manutenção e garantia para equipamentos Fortinet da linha FortiGate.

15.2.4. Deve ainda ser apresentado que a Contratada dispõe de profissionais que possuem as seguintes certificações abaixo:

15.2.4.1. FCP – Fortinet Certified Professional – Network Security

15.2.4.2. FCSS – Fortinet Certified Solution Specialist – Network Security

15.2.5. Os atestados deverão obrigatoriamente apresentar as seguintes informações:

15.2.5.1. Informações referentes à solução fornecida indicando claramente os equipamentos, bens, serviços e demais características dos serviços prestados ou bens fornecidos pela licitante;

15.2.5.2. Nome, dados para contato, endereço e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

15.2.5.3. Nome e CNPJ do órgão da administração pública ou empresa privada emitente;

15.2.6. Data de emissão do atestado.

15.3. Os demais itens deste tópico estão descritos no Termo de Referência.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

16.1. Não se aplica.

17. DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO

17.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

17.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

17.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

17.4. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

17.4.1. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

17.4.2. Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

17.4.3. Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

17.5. Como exemplo, parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

17.5.1. Dessa forma temos tais parâmetros dispostos mais abaixo:

Escala de probabilidade (1 a 5):	Escala de impacto (1 a 5):
1) raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1) muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2) pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2) baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3) provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3) médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4) muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4) alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5) praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo	5) muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Tabela de Parâmetros escalar de Probabilidade e Impacto

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

17.6. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto (P x I), instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco:

Matriz de Impacto x Probabilidade

IMPACTO	Muito alto	Alto	Médio	Baixo	Muito baixo	
	15	19	22	24	25	
10	14	18	21	23		
6	9	13	17	20		
3	5	8	12	16		
1	2	4	7	11		
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

17.7. No apêndice “B” deste estudo, consta em detalhes o Mapeamento dos Riscos Inerente à esta contratação.

18. CONCLUSÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação trará benefícios à Administração e aos cidadãos atendidos pelo CREA-SC, dado que a solução será mais eficiente, eficaz e efetiva em termos de comunicação e de auxílio às demandas da sociedade. Tal contrato irá habilitar a possibilidade de continuidade dos serviços ora em operação no Firewall licenciado do órgão, garantindo o nível adequado de segurança da informação.

18.2. Com base no exposto acima, na clara necessidade e nas opções que o mercado dispõe, conclui-se que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

18.3. Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é razoável e possui viabilidade de sucesso, nos termos do inciso XIII do artigo 9º da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022.

Florianópolis, 29 de julho de 2024.

Lucas dos Santos
Matrícula 604

Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do Crea-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

APÊNDICE “A” do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - Planilha de Custos e Formação de Preço

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, em cumprimento ao definido no artigo 37 do Regulamento de Licitações do Crea-SC, e poderá ser tornado público durante a fase de negociação ou mesmo após a homologação do certame, a critério do pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

APÊNDICE “B” do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – Mapeamento dos Riscos Inerente a contratação

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo n 5-240130733-4

RENOVAÇÃO LICENÇA DE FIREWALL, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO POR 36 (trinta e seis) MESES

Florianópolis, 01 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
27/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Lucas dos Santos
29/07/2023	1.1	Revisão da primeira versão do documento.	PCTIC	Lucas dos Santos
28/08/2024	1.2	Finalização da segunda versão do documento.	PCTIC	Lucas dos Santos
29/10/2024	1.3	Revisão da segunda versão do documento.	PCTIC	Lucas dos Santos
01/11/2024	2.0	Finalização da terceira versão do documento.	PCTIC	Lucas dos Santos

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

I - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	I ³	P ²	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Alteração do escopo dos serviços, licenças e/ou equipamentos a serem contratados	Planejamento da Contratação	3	2	6
R02	Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços e atividades a serem executados	Planejamento da Contratação	5	4	20
R03	Atraso no processo administrativo de contratação	Planejamento da Contratação	4	4	16
R04	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	Seleção do Fornecedor	4	5	20
R05	Estimativa de preço em desacordo com os valores praticados pelo mercado	Seleção do Fornecedor	5	2	10
R06	Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta	Seleção do Fornecedor	4	2	8
R07	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica	Seleção do Fornecedor	5	3	15
R08	Ausência de dotação orçamentária para execução do contrato	Gestão Contratual	4	1	4
R09	Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente	Gestão Contratual	5	3	15
R10	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da CONTRATADA.	Gestão Contratual	5	3	15

Tabela 1: Lista de Riscos e suas relações às áreas.

Legenda: I – Impacto; P – Probabilidade;

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).

II - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção será explanado os riscos do processo de contratação (planejamento, seleção de fornecedores e gestão do contrato), ou qualquer outro risco relevante relacionado à solução de Tecnologia da Informação e Requisitos de Negócio identificados.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos – Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, reduzir ou mitigar, transferir ou compartilhar, e aceitar ou tolerar o risco.

A seguir são apresentados os riscos e seus respectivos tratamentos e/ou ações preventivas para evitar a ocorrência deles:

RISCO 01 – ALTERAÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS		
Fase de Análise:	Planejamento da Contratação	
Impacto:	Médio (3)	
Probabilidade:	Pouco Provável (2)	
Dano:	Atraso no procedimento de contratação em vista das novas especificações.	
Tratamento:	Reduzir	
Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.01	Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados.	Equipe de Planejamento
AP.02	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.01	Realizar alterações mínimas e pontuais afim de garantir que não gerem um eventual risco de impugnação.	Equipe de Planejamento

RISCO 02 – FALTA DE CLAREZA PELO REQUISITANTE QUANTO AOS SERVIÇOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADOS		
Fase de Análise:	Planejamento da Contratação	
Impacto:	Muito Alto (5)	
Probabilidade:	Muito Provável (4)	
Dano 1:	Possível interferência na qualidade do serviço entregue a CONTRATADA.	
Dano 2:	Disputa de preços deserta.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.03	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento
AP.04	Dar ampla publicidade ao edital.	Assessoria de Comunicação

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.02	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço.	Pregoeiro, Equipe de Planejamento

RISCO 03 – ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

Fase de Análise:	Planejamento da Contratação
Impacto:	Alto (4)
Probabilidade:	Muito Provável (4)
Dano 1:	Atraso no procedimento de contratação.
Dano 2:	Atraso na execução das atividades de levantamento de requisitos de software.
Dano 3:	Atraso na elaboração de novos projetos técnicos e termos de referência para contratações futuras.
Tratamento:	Reduzir

Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.05	Realizar o ETP e elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, obedecendo todos os prazos legais.	Equipe de Planejamento
AP.06	Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	Equipe de Planejamento

Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.03	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa, caso haja uma extrapolação do prazo estipulado do exercício daquela atividade pela área que o processo estiver estagnado.	Equipe de Planejamento

RISCO 04 – ATRASO OU SUSPENSÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO EM FACE DE IMPUGNAÇÕES

Fase de Análise:	Seleção do Fornecedor
Impacto:	Alto (4)
Probabilidade:	Praticamente Certo (5)
Dano 1:	Atraso no procedimento de contratação.
Dano 2:	Impugnação do Processo de contratação.
Tratamento:	Mitigar

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.07	Análise pormenorizada do item e serviços exigidos na contratação, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento
AP.08	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de Planejamento
AP.09	Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados.	Equipe de Planejamento
AP.10	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo.	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.04	Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.	Equipe de Planejamento

RISCO 05 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESACORDO COM OS VALORES DE MERCADO

Fase de Análise:	Seleção do Fornecedor	
Impacto:	Muito Alto (5)	
Probabilidade:	Pouco Provável (2)	
Dano:	Disputa de preço deserta ou contratação por preço elevado.	
Tratamento:	Reduzir	
Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.11	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço por pelo menos 3 (três) fornecedores de serviços similares aos almejados.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.05	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.	Pregoeiro
AC.06	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico
AC.07	Realizar novo processo de contratação por dispensa de licitação, caso tenha sido analisado e autorizado pelo setor jurídico do órgão.	Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

RISCO 06 – DISPUTA DE PREÇO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO E/OU DESERTA		
Fase de Análise:	Seleção do Fornecedor	
Impacto:	Alto (4)	
Probabilidade:	Pouco Provável (2)	
Dano:	Atraso no procedimento de contratação.	
Tratamento:	Reduzir	
Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.12	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de Planejamento
AP.13	Dar ampla publicidade ao edital.	Assessoria de Comunicação
AP.14	Convocar as empresas que participaram da pesquisa de preço a participarem do processo.	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.08	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada anterior a elaboração do processo.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro, Setor Jurídico
AC.09	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Setor Jurídico
AC.10	Realizar novo processo de contratação por dispensa de licitação, caso tenha sido analisado e autorizado pelo setor jurídico do órgão.	Equipe de Planejamento
AC.11	Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação.	Equipe de Planejamento

RISCO 07 – CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR COM BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Fase de Análise:	Seleção do Fornecedor	
Impacto:	Muito Alto (5)	
Probabilidade:	Provável (3)	
Dano:	do Processo de contratação.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

AP.15	Especificar documentação de qualificação técnica e/ou certificados que garantam aptidão dos profissionais alocados para execução dos serviços especificados.	Equipe de Planejamento
AP.16	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.12	Garantir a eficiência, qualidade na entrega dos serviços contratados.	Gestor do Contrato
AC.13	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor do Contrato
AC.14	Abertura de processo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.	Gestor do Contrato
AC.15	Convocar segunda colocada para continuidade dos serviços	Pregoeiro

RISCO 08 – AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fase de Análise:	Gestão de Contrato	
Impacto:	Alto (4)	
Probabilidade:	Raro (1)	
Dano:	A CONTRATADA não receber pelos serviços prestados, prejudicando andamento da execução contratual.	
Tratamento:	Reduzir	
Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.17	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência.	Departamento Financeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.16	Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento Financeiro

RISCO 09 – SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

Fase de Análise:	Gestão de Contrato	
Impacto:	Muito Alto (5)	
Probabilidade:	Provável (3)	
Dano 1:	Interferência na qualidade do serviço prestado a CONTRATADA.	
Dano 2:	Descumprimento de cláusulas contratuais.	
Dano 3:	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	
Tratamento:	Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.18	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	Gestor do Contrato
2	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Gestor do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.17	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor do Contrato
AC.18	Abertura de processo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do Contrato
AC.19	Aplicação de penalidades cabíveis.	Setor Jurídico

RISCO 10 – VAZAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES PELOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Fase de Análise:	Gestão de Contrato	
Impacto:	Muito Alto (5)	
Probabilidade:	Provável (3)	
Dano 1:	Impacto à reputação e imagem da instituição, caso a situação venha a público.	
Dano 2:	Compartilhamento indevido de informações estratégicas do conselho.	
Dano 3:	Descumprimento de cláusulas contratuais.	
Tratamento:	Compartilhar e Mitigar	
Id	Ação Preventiva	Responsável
AP.19	Evitar que a empresa tenha acesso a informações estratégicas e que não perfazem o escopo do projeto e objeto de contratação.	Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

AP.20	Resguardar a organização através de cláusulas contratuais que garantam sigilo, e direito de propriedade e não compartilhamento dos artefatos a serem produzidos, bem como das documentações as quais a empresa terá acesso de acordo com as necessidades que se apresentar no decorrer do projeto	Equipe de Planejamento e Gestor do Contrato
AP.21	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.	Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
AC.20	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.	Gestor do Contrato
AC.21	Abertura de processo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato
AC.22	Aplicação de penalidades e sanções administrativas previstas.	Setor Jurídico

III - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO

Nesta seção será disponibilizado um espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos no andamento do projeto:

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
10/09/2024	R.01, R.04	AP.01, AP.09,	Foi realizado amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na execução de tais serviços buscados. Foi ainda discutido a possibilidade e viabilidade para subcontratação de alguns serviços com intuito dar a possibilidade de ampla concorrência, mantendo a qualidade dos produtos e serviços requeridos.
19/08/2024	R.01, R.02 e R.04, R.05, R.06	AP.02, AP.03, AP.08, AP.11, AP.12	Os serviços foram especificados de forma clara e concisa, levando em consideração o que o mercado pode oferecer. Foi validado e realizado pesquisa de mercado com pelo menos 4 (quatro) fornecedores e identificado também diversas contratações similares realizadas pela Administração Pública com objeto similar ou parcialmente similar ao almejado, totalizando pelo menos 12 (doze) fontes de pesquisa de preços.
16/09/2024	R.04	AP.07	Durante todo a etapa de Planejamento da Contratação e elaboração dos documentos para balizar a licitação vem sendo realizada uma análise pormenorizada dos itens e serviços exigidos na contratação, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei, inclusive foram realizadas consultas com diversos fornecedores para identificar o que poderia impedir a participação deles e eventuais ajustes que não impactassem a qualidade dos serviços e produtos ofertados. As trocas de e-mail e questionamentos constam em anexo nos autos do processo.
30/09/2024	R.06	AP.14	Vem sendo comunicado aos possíveis fornecedores participantes da pesquisa de

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. 01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

			preço sobre o andamento do processo no âmbito do Crea-SC, de acordo com cada etapa de execução dele. Na data do registro em questão, foi inclusive informado uma previsão de datas aproximadas que deveria ocorrer a licitação, a fim de que elas possam se planejar para o pregão. Foram encaminhadas ainda documentos anexos do projeto para viabilizar a preparação de atestados e certificados de maneira antecipada.
19/08/2024	R.07	AP.15	Foram realizadas as especificações de toda documentação de qualificação técnica e/ou certificados que garantam aptidão dos profissionais alocados para execução dos serviços especificados. Tal requisito pode ser consultado tanto no ETP e TR e já foram encaminhado de maneira antecipada aos possíveis fornecedores
19/04/2024	R.08	AP.17	Foi realizado provisionamento de recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o período de vigência para o ano de 2024, conforme aprovação orçamentária realizada em Decisão Plenária no mês de abril/2024.
19/08/2024	R.10	AP.19	Foram criadas regras para que a Contratada não possua usuários administradores com acessos elevados indevidos. Foi ainda previsto cláusulas no termo de referência que citam as sanções caso seja descumprido qualquer das obrigações e orientações.
29/10/2024	R.10	AP.20	Inclusão de cláusulas contratuais no termo de referência garantindo que o sigilo, e direito de propriedade e o não compartilhamento dos artefatos que virem a ser produzidos, bem como das documentações as quais a empresa terá acesso de acordo com as necessidades que se apresentar no decorrer do projeto. Será ainda disponibilizado junto ao Edital um modelo de Termo de Sigilo, o qual a Contratada terá que assinar no momento da Assinatura do contrato

IV - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

Lucas dos Santos

Agente Técnico - Equipe de Planejamento da Contratação

Matrícula 604

Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação do CREA-SC

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.
01/11/2024 as 09:54:06 por Lucas dos Santos Gerente Informática, Matrícula: 604.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo Administrativo nº 5-240130733-4)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:	CNPJ:	
Endereço:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro	Cidade/Estado:	
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante:		
E-mail:		

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO (MARCA + MODELO)	UNID.	QUANT.	Valor	
					Unitário	Total
I	1	FortiGate-200E FortiGate Cloud Management, Analysis and 1 Year Log Retention – 3 anos de licenciamento - PART NUMBER / SKU FC-10-00207-131-02-36	UNID	2	R\$...	R\$...
	2	FortiGate-200E Unified Threat Protection (UTP) (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, URL, DNS & Video Filtering, Antispam Service, and FortiCare Premium) – 3 anos de licenciamento - PART NUMBER / SKU FC-10-00207-950-02-36	UNID	2	R\$...	R\$...
	3	FortiGate-200E Next Day Delivery Priority RMA Service (Requires FortiCare Premium or FortiCare Elite) – 3 anos de licenciamento - PART NUMBER / SKU FC-10-00207-210-02-36	UNID	2	R\$...	R\$...
VALOR GLOBAL						R\$...

- As Licitantes deverão indicar a Marca/Fabricante e o Modelo/Código/Referência dos itens ofertados.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:**(.....) dias, contados da data da sua apresentação. Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que os produtos acima descritos possuem garantia de(.....) meses, contados a partir do Recebimento Provisório.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 do CREA-SC, declaramos que:

- Que a proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da contratação do Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 do CREA-SC, e seus Anexos;

- os bens ofertados atenderão a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

- Declaro que estou de acordo e dou pleno conhecimento do Regulamento de Implantação da Lei 14.133 do Crea-SC.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2024.

Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

(Processo Administrativo nº 5-24-0130733-4)

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, neste ato representado por seu Presidente, **XXXXXXXXXX**, de acordo com representação legal que lhe é outorgada por Termo de Posse, de **XX de XXXXXX de XXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tendo em vista o que consta no Processo nº 5-24-0130733-4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do CREA-SC – RLCA – instituído pela Portaria nº 233, de 30 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de licença de Firewall Fortigate 200E (**número de série FG200ETK18908765 e FG200E4Q17918780**), incluindo o pacote de Fortigate cloud com retenção de log, Fortigate Unified Threat Protection (UTP) e Fortigate Next Day Delivery) para 3 (três) anos de licenciamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90006/2024.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1. O valor da contratação é estimado em R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Orçamentário do CREA-SC, na Dotação Orçamentaria: 6.2.2.1.1.01.04.09.050 - Manutenção e Atualização de Software.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.5. A assistência técnica nos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia, pela CONTRATADA ou em rede autorizada pelo fabricante

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.9.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.9.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.9.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias; (Verificar o % e o quantitativo de dias).

b) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do artigo 82 do Regulamento de Licitações e Contratos do CREA-SC.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. PUBLICAÇÃO

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente).

Eng. Civ. e Seg. Trab. Carlos Alberto Kita Xavier
Presidente do CREA-SC

Representante Empresa Fornecedora

Assinaturas eletrônicas SICWEB constantes deste Termo:

VISTO PROJUR: Procurador Jurídico

Testemunha 1

Testemunha 2

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.